

Relatório de Atividades

Núcleo: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Coordenador: Allan Ramalho Ferreira

Período Compreendido: Fevereiro a julho de 2.021.

Número de Integrantes afastados: Três integrantes afastados – **Allan Ramalho Ferreira** (Coordenador), **Vanessa Chalegre de Andrade França** (Coordenadora Auxiliar) e **Rafael Negreiros Dantas de Lima** (Coordenador Auxiliar).

Agentes: **Tatiana Zamoner** (arquiteta) e **Marilene Alberini** (socióloga)

Número de Integrantes Membros/Colaboradores: 20 (vinte) integrantes.

Integrantes em 31.07.2021:

Allan Ramalho Ferreira (Coordenador),

Vanessa Chalegre de Andrade França (Coordenadora Auxiliar),

Rafael Negreiros Dantas de Lima (Coordenador Auxiliar),
Sabrina Nasser de Carvalho (1ª Defensora Pública do NEHABURB),
Bruno Ricardo Miragaia Souza (2ª Defensoria Pública do NEHABURB),
Douglas Tadashi Magami (3ª Defensora Pública do NEHABURB),
Débora Cristina Pezzuto (4ª Defensora Pública do NEHABURB),
João Paulo Bonatelli (5ª Defensora Pública do NEHABURB),
Daniella Bonilha de Carvalho (6ª Defensora Pública do NEHABURB)
Jamal Chokr (7ª Defensora Pública do NEHABURB)
Ariane Kwon Ieiri (8ª Defensora Pública do NEHABURB),
Pedro Ribeiro Agustoni Feilke (9ª Defensora Pública do NEHABURB)
Carolina Gurgel Lobo (10ª Defensora Pública do NEHABURB),
Yago de Menezes Oliveira (11ª Defensora Pública do NEHABURB)
Taissa Nunes Vieira Pinheiro (12ª Defensoria Pública do NEHABURB),
Jairo Salvador de Souza (13ª Defensoria Pública do NEHABURB),
Flavia Stingari Machado (15ª Defensoria Pública do NEHABURB),
Marina Costa Craveiro Peixoto (16ª Defensoria Pública do NEHABURB)
Bruno Zogaibe Batistela (17ª Defensoria Pública do NEHABURB)

Importante registrar que no período objeto do relatório os integrantes não afastados do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo (membros/as e colaboradores/as) participaram, com assiduidade e pontualidade, das reuniões ordinárias, assim como dos eventos de qualificação (seminários, mesas e palestras); deram andamento aos procedimentos administrativos que lhes foram encaminhados, com a elaboração de relatórios e sugestão de providências; proferiram palestras; participaram de audiência no bojo de processo judicial acompanhado pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, escreveram artigos sobre a temática, entre outras atividades afetas ao Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, de modo que todos/as apresentaram atuação satisfatória no quadro temporal deste relatório.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1. COMPILAÇÃO E REMESSA DE INFORMAÇÕES TÉCNICO-JURÍDICAS, SEM CARÁTER VINCULATIVO, AOS/ÀS DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS

O NE-HABURB, no período objeto do presente relatório, atualizou, frequentemente, o seu **subportal**¹ com modelos de peças (elaboradas tanto por seus coordenadores/as, quanto por seus membros e colaboradores/as), pareceres e notas técnicas, recomendações, legislação, jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo e Tribunais Superiores, recomendações de leitura, eventos e vídeos, assim como demais assuntos de interesse para atuação na temática da habitação e urbanismo.

Está programado para o próximo ano a atualização do Guia de Defesa em Possessórias, com a atualização doutrinária, jurisprudencial e redacional das teses desenvolvidas, incorporando-se, ainda, as experiências exitosas do Núcleo e dos demais defensores e defensoras públicas na atuação institucional nos eixos habitação, urbanismo e questões agrárias.

2. MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PROPOSTAS, PARA TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

2.1. Ações judiciais propostas isoladamente

2.1.1. PA 16.2020 – Lote 12 da PPP Habitacional do Município de São Paulo – Comunidades da Região do Córrego do Bispo

Sinopse: Em 23 de novembro de 2018, o Ministério Público estadual ajuizou, em face do Município de São Paulo, Ação Civil Pública distribuída a esta C. 14ª Vara da Fazenda Pública e autuada sob o nº 1057964-42.2018.8.26.0053, com o escopo de compeli-lo à remoção de todas as construções erguidas por famílias trabalhadoras de baixa renda às margens esquerda e direita (e sua respectiva encosta) do Córrego do Bispo, qualificadas como de risco geotécnico/hidrológico muito alto (R4) por relatório da Defesa Civil. A pretensão deduzida

¹ <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=2994>

incluiu, também, soluções habitacionais provisórias (“providencie o alojamento dessas famílias em abrigo temporário adequado, com condições de segurança e de habitabilidade, ou alternativamente, a devida assistência habitacional provisória - auxílio aluguel”) e definitivas (“providencie a inclusão, ou comprovação de inclusão, das famílias desalojadas em programas habitacionais de aquisição de moradias”1); tanto à guisa de tutela provisória – já parcialmente cumprida – quanto definitiva, ainda não definida em Sentença, cuja prolação pende. A Defensoria Pública estadual e o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos intervieram no processo, buscando representar judicialmente os interesses das pessoas que seriam afetadas pela ação, tendo, contudo, sua admissão à guisa de parte ou assistente litisconsorcial indeferida e limitada à qualidade de amici curiae. Após um conjunto de intervenções/manifestações processuais, um pedido de adiamento da remoção por parte da Secretaria estadual de Segurança Pública e a realização de duas audiências (uma no dia 10.12.2018, outra no dia 19.12.2018), a decisão interlocutória concessiva da liminar assumiu sua forma final, qual seja: a condenação do Município de São Paulo a proceder à selagem da área e cadastramento de todos os seus moradores, realizando sua remoção gradual – com priorização da encosta da margem direita, em razão do risco mais premente – e concedendo-lhes previamente o atendimento habitacional provisório, nos termos da portaria SEHAB 131/15, artigos 1º, §1º e 2º, II e artigo 3º, I. Ressalte-se que a totalidade da área da encosta foi reputada por este MM. Juízo como consolidada, determinando-se o pagamento de auxílio aluguel pelo critério do risco, previsto no artigo 2º inciso IV da referida portaria, portanto de maneira temporária, ou seja, por doze meses prorrogáveis pelo mesmo período. A desocupação de ambas as margens do córrego e de sua encosta foi efetivada e as famílias removidas passaram a receber o auxílio aluguel temporário, consubstanciado no pagamento de R\$ 400,00 mensais como subsídio das despesas com moradia no mercado de locação privado, propiciando a efetivação parcial de seu direito fundamental à moradia, posto que, embora essencial, o benefício está notoriamente aquém do preço do aluguel das habitações mais precárias da cidade de São Paulo. Desde então, neste ínterim, deram-se fatos supervenientes que devem ser trazidos à cognição deste MM. Juízo nesta ação própria, cujo escopo é o adequado atendimento habitacional provisório e definitivo daquelas famílias, que, dados os limites cognitivos da ação principal e as restrições processuais postas à Defensoria Pública estadual e Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos por sua condição de amici curiae, exigem tratamento específico e aprofundado em demanda conexa. Dada a perspectiva de interrupção inconstitucional e ilegal do atendimento habitacional provisório no momento mais agudo da pior crise sanitária e socioeconômica da história recente do Brasil, o que levará às famílias removidas ao desespero, e a indefinição com relação a seu atendimento habitacional definitivo, ambas as questões devem ser examinadas em cognição mais ampla, à luz de quadro fático e jurídico mais abrangente, no qual se insere o projeto habitacional e urbanístico para aquela área (o Lote 12 da Parceria Público-Privada habitacional, conforme se exporá). Assim, esta Ação Civil Pública tem como objeto o escoreito tratamento à demanda habitacional gerada no Processo Principal, que se traduz no atendimento habitacional provisório e definitivo a que as famílias ali removidas fazem jus, considerando-se o conjunto fático e jurídico mais amplo, que, além da questão do risco geotécnico/hidrológico articulada anteriormente, abrange a faceta urbanística e habitacional do litígio, desta vez judicialmente

recolocada no polo ativo, sob a condição de parte, com todas as faculdades processuais que lhe são inerentes. Pleiteia-se, em síntese, o eskorreito tratamento da demanda habitacional gerada pela remoção decorrente do processo principal, qual seja: a manutenção do auxílio aluguel até a concessão do atendimento habitacional definitivo, a ser feita segundo os critérios de priorização da demanda fechada/por reassentamento, dando-se a urgência legalmente prevista ao reassentamento de famílias removidas por risco e por obra pública, considerando-se o quadro de sua extrema vulnerabilidade, com esteio na Constituição, na Lei e nos atos administrativos que incidem sobre a hipótese dos autos.

2.1.2. PA 07.2021 – Reintegração de Posse – São Caetano do Sul

Sinopse: Trata-se de Tutela Antecipada de caráter Antecedente ajuizada pela Defensoria Pública em face do Município de São Caetano do Sul, em que aduziu que a Municipalidade se quedara inerte quanto à obrigação de adotar medidas de ampla assistência às famílias removidas do imóvel em que moravam, na Ocupação ‘Di Thiene’, em decorrência do cumprimento de ordem de reintegração de posse na ação autuada sob o nº 1000048-39.2021.8.26.0540, no dia 02 de junho de 2021. Naqueles autos, em que pese existir determinação judicial no sentido de que a ordem de reintegração de posse fosse cumprida apenas após a adoção, pelo Município, de efetivas medidas de suporte aos envolvidos, certificou o Sr.º Oficial de Justiça que executou a ordem. As famílias desalojadas, ante a falta de qualquer medida de assistência que as colocasse a salvo de permanecer em situação de rua, já que não possuíam outro lugar onde se abrigar, se dirigiram ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Rua Heloisa Pamplona, nº 316, em que permaneceram à espera do prometido atendimento por parte da Prefeitura até o momento do fechamento do equipamento, sem receber nenhuma devolutiva. Sem alternativas para onde ir, as famílias permaneceram no prédio do CRAS. Logo em seguida, o imóvel foi cercado pela Guarda Civil Municipal, que fechou o acesso aos banheiros do equipamento, vetou o ingresso de água e comida no local, bem como qualquer movimentação de entrada e saída no local, de modo que os cidadãos que permaneciam no interior do CRAS permaneciam em privação de alimentos, água e com impedimento ao uso do banheiro, o que se caracteriza como verdadeiros expedientes de tortura executados pelo Município. Ante tais fatos e a urgência da situação, a Defensoria Pública ajuizou Tutela Antecipada Antecedente, em que pleiteou liminarmente (-i.) inibição do investimento de violência física e psicológica em face das pessoas que neste momento se abrigam no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Heloisa Pamplona, n. 316, especialmente com uso de armas letais e não letais, tais como sprays de pimenta, até a apreciação pela 2.ª Vara Cível do pedido de reintegração de posse formulado na ação n. 1000048-39.2021.8.26.0540;; (-ii.) fornecimento de alimentação e água às pessoas que neste momento se abrigam no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Heloisa Pamplona, n. 316, ou, subsidiariamente, permissão de que a alimentação seja fornecida pelas pessoas que se comoveram com a grave situação e que se envolveram em uma camopanha solidária de doação de alimentos e água; (-iii.) retirada dos tapumes que impedem o acesso das pessoas que neste momento se abrigam no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Heloisa Pamplona, n. 316, aos

banheiros daquele equipamento público; (-iv.) inibição da separação de familiares, especialmente de crianças e adolescentes de seus pais e mães ou responsáveis legais; (-v.) fornecimento de equipamentos individuais de segurança, como máscaras e escudos de face, e itens de higienização, como álcool em gel e sabonetes; (-vi.) realização de plantão social no local, com cadastramento das pessoas para atendimento por políticas sociais e habitacionais provisórias adequadas; (-vii.) após este cadastramento, inibição no sentido de não tolher o direito de liberdade de locomoção das pessoas, ainda que de saída e reingresso no equipamento público, mantendo-se o contingente de guardas civis extremamente necessário para a tutela do patrimônio público; (-viii.) permissão de ingresso de advogados e advogadas, defensores e defensoras públicas, parlamentares e demais agentes fiscalizadores e promotores de políticas; (-ix.) fornecimento de equipamento público mais adequado para o alojamento emergencial das famílias removidas até o efetivo encaminhamento para atendimento por políticas sociais e habitacionais provisórias efetivas. A decisão proferida às fls. 196/198, acolheu parcialmente os pedidos. Em face de tal decisão foi interposto agravo de instrumento pela Municipalidade (AI nº 2128419-72.2021.8.26.0000), e no dia 05/06/2021, o Desembargador plantonista concedeu o efeito suspensivo ao recurso para suspender os efeitos da decisão de 1ª grau (decisão às fls. 236/241). Contudo, no dia seguinte (06.06.2021), ao apreciar pedido realizado pela Defensoria Pública, houve a reconsideração da decisão proferida nos autos do Agravo para manter a decisão liminar concedida da Tutela Antecipada Antecedente. Foi apresentado o aditamento à tutela antecipada antecedente com o objetivo de apresentar os fundamentos de fato e de direito que demonstram a obrigação do Réu de oferecer atendimento habitacional provisório às famílias removidas da Ocupação 'Di Thiene' e o cadastramento em programas de atendimento habitacional definitivo. Cumpre mencionar os fatos posteriores à concessão da liminar, e cujas repercussões são essenciais ao adequado deslinde do feito. Apesar do Município autor ter iniciado o cumprimento da decisão que determinou a obrigação de realocação das famílias em local digno no dia 05.06.2021, intentou reverter a situação ao tomar conhecimento da decisão do Desembargador plantonista que concedeu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento manejado pelo ente público, ainda que isso significasse literalmente deixar as pessoas na rua após ter deslocado as mesmas, que de forma voluntária deixaram o CRAS, para que fossem atendidas e abrigadas no equipamento público chamado de 'Clube Fundação'. Dessa forma, as pessoas que estavam em trânsito entre o prédio do CRAS para o novo equipamento público em que seriam abrigadas tiveram o ingresso no 'Clube Fundação' negado, sob o fundamento de que a decisão judicial teria sido reformada e a Prefeitura não estaria mais obrigada a prestar o atendimento. Contudo, tal informação foi repassada no momento em que o grupo que havia deixado o CRAS estava na entrada do novo prédio equipado para o abrigo das famílias removidas, de modo que o grupo ingressou no local. Na tentativa de dar prosseguimento à tentativa, no mínimo desonesta da Prefeitura Municipal, de expulsar tal grupo de pessoas do atual prédio público em que estão abrigados, a Municipalidade ajuizou, no dia seguinte (06.06.2021) ação de reintegração de posse (autuada sob o nº 1000061-38.2021.8.26.0540), ainda que no mesmo dia tenha havido a reconsideração da decisão pelo Tribunal de Justiça, no sentido de manter a decisão liminar na presente ação ajuizada pela Defensoria Pública que obriga a Municipalidade a promover o atendimento e abrigo das famílias atingidas pela

reintegração de posse promovida pelo particular em 02.06.2021. Na referida ação não houve deferimento de liminar e suscitou-se conflito negativo de competência entre os Juízos da 2ª Vara Cível e 4ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, pendente de resolução.

2.2. Medidas Judiciais propostas conjuntamente com Defensor Natural

Neste semestre, o Núcleo não ajuizou ação civil pública, ou outra ação coletiva, com Defensor Público natural.

2.3. Intervenções em litígios coletivos possessórios

2.3.1. 1000170-30.2018.8.26.0355 - 1ª Vara Judicial da Comarca de Miracatu-SP

Sinopse: Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público em face de Gilberto Antônio Júnior, Prefeitura Municipal de Miracatu e eventuais ocupante de imóvel denominado “Chácara Três Lagos”, que foi alvo de parcelamento de solo, porém se encontra em situação irregular. Nos fundamentos, a petição inicial afirma que a regularização da área seria impossível nos dias atuais, pois o imóvel estaria em área rural, conteria áreas de preservação permanente e que a vegetação existente no local é do bioma Mata Atlântica pertencente ao Ecossistema Floresta Ombrófila Densa e, que ausentes as infraestruturas básicas, como o saneamento básico. Os pedidos formulados pretendem a restauração do estado primitivo do imóvel, por meio do desfazimento do parcelamento do solo, com a remoção de todas as construções indevidamente realizadas, inclusive reparando integralmente eventuais danos ambientais eventualmente constatados; condenação o requerido Gilberto Antônio Júnior, em relação aos consumidores lesados; condenação do Município de Miracatu em fiscalizar a demolição dos imóveis, a serem executadas a expensas dos réus; e a decretação da nulidade dos atos administrativos que aprovaram o loteamento sub judice, não sendo considerados eficazes. Ainda consta da documentação, Laudo de Vistoria de Loteamento nº 134/2014, realizado pela prefeitura às fls. 66/67, na qual alega que o imóvel é urbano, mas que não recolhe IPTU, a vistoria é acompanhada de ofício da SABESP informando que o bairro não dispõe de rede de distribuição de água e coleta de esgoto; Licença de instalação de loteamento pela CETESB (21/06/1978) à fl. 85; Parecer da prefeitura indicando os motivos para o cancelamento de IPTU nos loteamentos mencionados acima, aduzindo que todos os loteamentos encontram-se em zona urbana, mas que não dispõe dos requisitos do art. 32, §1º (melhoramento público) para a incidência do IPTU, trazendo, inclusive, jurisprudência sobre o assunto (fls. 92/96). Parecer técnico do CAEx/MP às fls. 155/183, com vistoria do loteamento. Acórdão da 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de São Paulo, na qual deram parcial provimento ao Agravo de Instrumento nº 2049373-39.2018.8.26.0000, para revogar a liminar outrora concedida em decisão de fls. 184/187 (fls. 244/251). Mandado cumprido positivo às fls. 308/314, citando o requerido Gilberto Antônio Júnior. A Municipalidade apresentou contestação às fls 318/334, alegando possibilidade de

regularização do loteamento, conforme a Lei nº 13.465/2017 (REURB), informando que a área localiza-se em núcleo urbano, incluída pela Lei Municipal nº 1.765 de 10 de fevereiro de 2015, no qual incluiu todo loteamento denominado “Chácara Três Lagos” como área urbana. Ademais, a municipalidade, afirma que o loteamento tem aproximadamente mais de 100 residências, com população de baixa renda e, que o local já conta com energia elétrica, coleta de lixo e transporte público municipal. Alega, ainda, possibilidade de regularização da área até mesmo em APP, diante do permissivo legal disposto no art. 64, do Código Florestal. Requerendo o afastamento da responsabilidade do Município em arcar com os custos da recuperação ambiental da área e, em pleito secundário requer a responsabilidade subsidiária ao Município. E, ao final, pede a improcedência da ação. Documento juntado às fls. 335/336, da Lei que altera o perímetro urbano do Município de Miracatu. Mandado sem cumprimento para a notificação dos ocupantes à fl. 340, alegando o oficial não ser possível localizar a área, sendo necessário um representante da Prefeitura para acompanhá-lo e com reforço policial. Manifestação do Ministério Público à fl. 343, requerendo intimação da Prefeitura de Miracatu para dispor de um representante para o cumprimento da citação dos ocupantes, e requer, ainda, a citação pessoal dos ocupantes encontrados e citação por edital dos demais. E requer, por fim, intimação da Defensoria Pública, caso haja pessoas em situação de hipossuficiência econômica. A municipalidade apresentou manifestação à fl. 351, apontando que incumbe ao autor viabilizar a citação, cabendo ao Ministério Público indicar auxiliar para o cumprimento do ato citatório e informa que às fls. 102/103 há mapa com a delimitação de cada imóvel do loteamento. Em manifestação às fls. 356/358, o Ministério Público requer antes de proceder a citação dos ocupantes, intimação da Defensoria Pública para atuar no feito, na qualidade de “custos Vunerabilis”. Pedido deferido à fl. 359. A Defensoria Pública em sua manifestação requereu fosse: intimada a parte autora para que emende a inicial, alterando os pedidos para converter a ação civil pública em obrigação de fazer, apenas em face do Município, referente à regularização fundiária do loteamento. Considere-se a disposição do município para tal intuito, os argumentos da Defensoria Pública e a agilidade processual, posto que não seria necessária a intimação de dezenas de ocupantes, que sairiam do polo passivo, tendo em vista a desistência dos pedidos de remoção e demolição das residências, concentrando-se a demanda apenas na política pública de moradia; no caso de manutenção da pretensão, solicita-se a citação de todos os ocupantes dos imóveis área, individualmente, lote a lote, intimando-se, primeiramente o Município a apresentar os cadastros de IPTU de todos os lotes do imóvel, seguindo-se com a intimação da parte autora para identificar todos os imóveis da área, determinando-se a expedição dos mandados de citação; no mérito, solicita-se a improcedência integral dos pedidos formulados, condenando-se o município a instaurar procedimento de regularização fundiária e urbanística da área, iniciando o projeto urbanístico e demais etapas, permitindo a permanência dos moradores no local, com base na Lei nº 13.465/2017, aplicando-se ao loteador as sanções previstas na Lei nº 6766/79; solicita-se igualmente, a declaração da usucapião extraordinária do terreno pelos moradores, ante as características da posse, após aferição por provas; na hipótese remota de procedência do pedido, que: (i) que seja indeferido o pedido de nulidade dos atos administrativos, ante a inexistência de vícios no plano da validade dos atos, conduzindo o processo, de forma amigável, para um acordo entre loteador, Prefeitura e adquirentes dos lotes, prevendo o

retorno dos imóveis à propriedade do loteador, mediante o instrumento contratual adequado; (ii) subsidiariamente, no caso de remoção, que haja o fornecimento de alternativa habitacional digna às pessoas removidas, de forma provisória e definitiva por meio da Prefeitura; e/ou indenização pelos prejuízos sofridos, que deve considerar o valor da compra da área somado ao valor das construções e benfeitorias realizadas, devidamente corrigidos, cujo valor dever ser confirmado pela prova pericial requerida.

2.3.2. 1002896-52.2020.8.26.0663- 1ª Vara Judicial da Comarca de Votorantim-SP

Sinopse: Trata-se de ação de reintegração de posse, com pedido liminar, ajuizada por ORLANDO RIBAS LOPES em face de ODENIL GONÇALVES LEONEL, JOÃO PEREIRA e outros eventuais ocupantes de nome e qualificações desconhecidas, organizados pelo Movimento Frente Nacional de Luta, Campo e Cidade – FNL. Saliente na inicial o requerente que foi possível identificar apenas dois dos ocupantes, de modo que os demais não foram qualificados. O Requerente é irmão de ANTONIO RIBAS ROBLES, falecido em 24.02.2019 e representante do espólio dos bens por ele deixados, assim como possuidor e herdeiro destes bens, dentre os quais o imóvel situado na Estrada Oswaldo Peres de Camargo, Bairro Capuavinha, Votorantim-SP. Resume seus atos de posse na promoção de vigilância, conservação com roçados e limpeza, manutenção do local, através dos cuidados com cercas e divisas, além do pagamento de impostos, taxas e despesas. Desde 26.02.2019, o imóvel está cedido em omodato para o vizinho da área, HÉLIO PIRES DE CAMARGO, para a criação de gado e agricultura. Advertiu que não existem inventários deixados dos bens de ANTONIO RIBAS ROBLES e CAROLINA DE ALMEIDA TIBAS, diante da necessidade de retificação da área, assim como a dificuldade de emissão de nova matrícula, a ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Votorantim. Narra que no dia 05.09.2020, por volta das 05h30min, foi avisado, por telefone, sobre a ocupação do terreno mencionado supra. Ao chegar no local, visualizou pessoas construindo abrigos e fincando estacas. Diante deste quadro fático, ajuizou a presente ação, com pedido de concessão de liminar. Consigna como valor da causa R\$ 13.000,00. O juízo determinou a emenda da inicial para a correção do valor da causa, assim como para a inclusão do comodatário, Sr. Hélio Pires de Camargo, por entender ser hipótese de litisconsórcio ativo necessário (fls. 132). A emenda à inicial foi apresentada (fls. 133). Sobreveio decisão pela qual se deferiu a liminar para determinar a imediata reintegração da parte autora na posse, a despeito da falta de identificação dos ocupantes, suprida pela citação e qualificação dos líderes do movimento (fls. 142). ODENIL GONÇALVES LEONEL ofereceu contestação às fls. 149/158. Nesta contestação, salienta que no local há dezenas de famílias, crianças, mulheres e idosos, que não possuem moradia e esperam do Poder Público uma alternativa habitacional. Além disso, consigna que o requerente não fez prova de sua condição de proprietário, tampouco juntou certidão do imóvel expedida pelo Cartório de Registro, que a área ocupada é diversa daquela informada na inicial pelo requerente. Também registra que a decisão proferida, no sentido da reintegração de posse, não guarda nenhuma recomendação quanto às pessoas vulneráveis abrigadas no local. O requerido também postulou a intimação da Defensoria Pública para sua intervenção na relação jurídico-processual. O requerido pediu suspensão provisória da ordem de reintegração de posse, por razões humanitárias e tendo em

vista que aguardava manifestação da municipalidade sobre a realocação das famílias para outra área (fls. 200-201). O juízo determinou a expedição de citação por edital dos ocupantes incertos e desconhecidos, a suspensão da ordem de desocupação forçada pelo prazo de trinta dias diante do agravamento da crise sanitária, e abertura de vistas para a Defensoria Pública e para o Ministério Público (fls. 255). A abertura de vistas à Defensoria Pública se deu apenas pelo portal eletrônico, dirigido à caixa de recebimento de intimações em comarca na qual não há unidade instalada da Defensoria Pública e que, portanto, não é monitorada, de modo que não chegou efetivamente ao conhecimento da instituição (fls. 257). Foi expedido edital de citação (fls. 286), publicado a seguir (fls. 291-292; 296-296) O juízo (fls. 316) compreendeu, equivocadamente, que a ausência de manifestação da Defensoria Pública correspondeu à falta de oposição ao cumprimento da decisão liminar, de modo que a manteve. Mais que isso, ainda considerou que, diante da intimação inconclusa da Defensoria Pública, seria desnecessária a nomeação de curador especial aos ocupantes citados fictamente. Negou pedido de nova suspensão, pois “não há qualquer garantia de que os ocupantes estariam ali preservados de contaminação”. Comunicou ao oficial de justiça para o prosseguimento da desocupação, anotando prazo de trinta dias para planejamento das instituições de apoio. O Ministério Público apresentou manifestação pela suspensão do cumprimento da ordem de reintegração, por sessenta dias, diante da crise sanitária (fls. 317-318). O Juízo manteve a decisão pelo cumprimento imediato da ordem (fls. 321). Após nova provocação e diante da ausência de manifestação da Defensoria Pública, apenas em 05 de março de 2.021, o juízo determinou a comunicação pelo endereço eletrônico regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br. Somente nesta oportunidade, de fato, a Defensoria Pública tomou conhecimento e insere-se, nestas relação jurídico-processual, por seu Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. A Defensoria Pública postulou: seja declarada a nulidade da decisão que deferiu o pedido de tutela provisória, no sentido de determinar a reintegração de posse, diante da ausência de intimação da Defensoria Pública para sua prévia manifestação, ou, subsidiariamente, dos atos posteriormente aos encaminhamento indevido da intimação para a caixa de entrada da Defensoria Pública concernente à cidade de Votorantim (fls. 257), uma vez que não existe Unidade da Defensoria Pública instalada no local, tudo nos termos dos arts. 5º, incs. LIV e LV, e 134, caput, da CF/88; 4º, incisos II e XI, LC nº 80/1994; 3º, §§ 2º e 3º, 9º, 10, e 554, §1º, da Lei 13.105/2015 (iv) seja extinto o processo sem solução do mérito, diante da inadequação da via eleita pela autora, conforme preceitua o artigo 485, inciso VI, do Código Processo Civil, ou, subsidiariamente, seja revogada a tutela provisória por ausência dos requisitos elencados nos artigos 561 do Código de Processo Civil, e também pela falta de cumprimentos dos da probabilidade do direito e do perigo de dano, previstos nos artigos 294 e 303 do referido diploma processual, havendo, ainda, como será delineado em capítulo próprio, risco de comprometimento da saúde e da vida dos ocupantes pelo alto risco de contaminação pelo novo coronavírus (risco reverso); seja indeferida a inicial, porquanto inepta, ao indicar pedido indeterminado, com fulcro nos art. 330, inc. I, e § 1.º, inc. II, do CPC; (seja determinado ao autor, com esteio no art. 321, caput, do CPC, prazo de 15 (quinze) dias para a emenda da inicial, a fim de incluir os demais corréus no processo, para a observância do inciso II do art. 319 da mesma legislação, sob pena de indeferimento da inicial, com fundamento no parágrafo único do art. 321 do CPC. Na hipótese da parte autora não diligenciar para inserir os demais

corrêus, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 115, parágrafo único c/c 485, inciso VI do Código de Processo Civil, diante da flagrante ilegitimidade passiva ad causam; seja procedida a citação de todos possuidores que atualmente residem na área litigiosa, que devem figurar como litisconsortes necessários, sob pena de nulidade processual absoluta, seja adotado o ciclo citatório previsto no art. 554 do CPC, notadamente citação por edital e adoção de meios potencializadores de ciência do processo (ao menos o estabelecimento de placa no local, seja para comunicar os moradores atuais, seja para desmotivar novas ocupações); diante do interesse público, requer-se, nos termos do § 2.º, do art. 565, a designação de audiência de mediação. Recomenda-se, ainda, o acionamento do GAORP, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, oportunidade em que se analisará a possibilidade de regularização fundiária urbana; diante da situação epidemiológica da Pandemia Covid-19, requer-se a imediata suspensão do cumprimento da ordem de reintegração de posse, por tempo indeterminado, até a conclusão das etapas do Plano Estadual de Imunização ou, subsidiariamente, até que ao menos todos os grupos prioritários, notadamente aqueles expostos diferencialmente aos efeitos mortíferos do vírus sejam imunizados. Subsidiariamente, mantida a decisão de cumprimento da ordem de reintegração de posse, pugna-se pela adoção das soluções garantidoras de direitos humanos estabelecidas no capítulo 5, especialmente o desenvolvimento de um plano que enfrente os desafios decorrentes da pandemia Covid-19 e previna, na maior medida possível, os envolvidos de uma possível (quicá provável) infecção.

2.3.3. 0000809-10.2009.8.26.0152- 3ª Vara Cível da Comarca de Vororantim-SP

Sinopse: Trata -se de ação de reintegração de posse, cumulada com pedido de perdas e danos, ajuizada pelo espólio de Nemitala Mansur, por de seus inventariantes - Zaquia Mansur Lahm, Karim Eid Mansour e Jenny Zarzur Mansour, já qualificados nos autos, em face dos requeridos listados às fls. 02/04. A ação visa a reintegração da posse do imóvel de matrícula nº 3.004, localizado no Bairro do Moinho Velho, no Bairro do Jardim da Glória, em Cotia, 663.99,44 m², segundo o Registro de Imóveis de Cotia, adquirida em 1977. Alega a parte autora que parte do terreno é utilizada, com duas olarias funcionais, e que mantém vigia guardando o local. Apesar disso haveria ocorrido a ocupação por parte de aproximadamente 70 (setenta) famílias, que teria procedido à realização de boletins policiais, na Delegacia do bairro da Granja Viana e na Delegacia dacidade de Embu. Afirmando prática de violência e má-fé por parte dos ocupantes, requer a reintegração de posse sem quaisquer direitos à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias edificadas na área invadida. Apesar da narrativa, deixou de apresentar aos atos documentação comprovando a existência do esbulho em conformidade com o alegado. Trata-se de imóvel extenso, ocupado de forma fragmentada e com quatro focos distintos, correspondentes a aproximadamente 60.000m², inferior a 10% da párea total do imóvel. Destaca-se a realização das ocupações por grupo de indivíduos hipossuficientes, para fins de moradia, com início ainda na década de 1970. Há, inclusive, conforme contestação de fls. 44-58, ação de usucapião distribuída, sob nº 152.01.2006.002651-8, que versa sobre parte do mesmo imóvel objeto da atual demanda. Após a devida identificação das áreas em pleito, e entendimento de que não haveria motivo para o litisconsórcio adotado, optaram os

requerentes por prosseguir apenas com a reintegração da área indicada em Memorial Descritivo pelo nº 02 (fl. 104), encerrando uma área de 13.661,57m². Ocupada há mais de 40 (quarenta) anos, trata-se de área consolidada e urbanizada, na qual famílias de baixa renda construíram suas residências e constituíram família, sendo servida atualmente por rede elétrica, de telefonia e água encanada. Alega a parte ré, nesse sentido, que a propriedade não atendia à sua função no momento de início da ocupação, tendo em vista seu abandono pelo proprietário anterior. De fato, famílias hipossuficientes já residiam na área antes mesmo da aquisição por parte do inventariado dos atuais proprietários, em 1977. Em matéria de defesa, tendo em vista o caráter dúplice das ações possessórias, requerem ainda a declaração de Usucapião Especial de Imóvel Urbano, levando em consideração preencherem os requeridos os requisitos necessários previstos pelo Estatuto da Cidade. Declara ainda a Requerente, em recorrentes manifestações aos autos do processo, que durante o decorrer da ação, novos ocupantes adentraram o imóvel em tela, de forma violenta e com má-fé, com exploração econômica e desmatamento da área, requerendo embargo judicial das novas obras e sua integral demolição. Decidiu-se pelo embargo das referidas obras, ficando eventual demolição, porém, relegada a momento oportuno. Os requeridos, nesse mesmo sentido, informaram diversas tentativas de parcelamento irregular do solo, por indivíduos que, aproveitando-se do abandono de áreas por parte dos proprietários, tentaram adentrar o terreno e marcar lotes, de forma irregular com provável objetivo de comercializá-los. Na condição de possuidores, portanto, os requeridos reiteraram a necessidade de defesa da posse e urgente definição do processo com o indeferimento da reintegração, tendo em vista a clara situação de abandono pelos Requerentes. Ressalta-se, ainda, manifestação do Ministério Público (fls. 1.178 e 1.292), em que requer ofício à Prefeitura de Cotia, a fim de garantir atendimento habitacional aos moradores da área, expedido em decisão de fls. 1.319. O Núcleo se manifestou: (-i.) Pelo deferimento d intervenção da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 554, §1º, da Lei 13.105/2015; (-ii.) Preliminarmente, pela extinção sem resolução do mérito, em razão da ausência do interesse de agir, condição da ação, conforme preceitua o artigo 485, inciso VI, do Código Processo Civil; (-iii.) Também preliminarmente, pela designação de audiência de mediação, nos termos do art. 565, do Código de Processo Civil, intimando-se para o ato os órgãos responsáveis pela política pública dos Estados, do Distrito Federal e do Município, a fim de se manifestarem sobre seu interesse no processo e sobre a existência de solução para o conflito possessório; (-iv.) No mérito, pela declaração do estado de abandono do imóvel que pretende reintegrar-se, a parte-autora a proteção possessória referente a este bem, visto que não atribuiu à sua propriedade função social, como determinado pelo ordenamento jurídico, culminando no seu abandono e exercício, por parte dos moradores, da posse para a afirmação de seu direito à moradia, julgando-se IMPROCEDENTE o pedido – nos termos dos artigos 1.275, inciso III, do Código Civil, e 64, caput, da Lei n.º 13.465/2017, amparados pela presunção absoluta contida no parágrafo 2º do artigo 1.276 do Código Civil, reiterada no parágrafo 1.º do artigo 64 da Lei n.º 13.465/2017; (-v.) Cumulativamente, satisfeitos os requisitos legais, pelo reconhecimento da aquisição originária da propriedade do bem objeto da presente relação jurídico-processual, julgando-se IMPROCEDENTE da pretensão possessória do autor. No corpo da sentença solicita-se seja permitida o seu registro perante o Cartório de Registro de Imóvel para a promoção da devida



atualização do assento registrário; (-vi.) Ainda cumulativamente, diante da consolidação do núcleo urbano informal que ocupam os requeridos e da obrigatoriedade decorrente de promover a regularização fundiária, requer seja a pretensão possessória julgada IMPROCEDENTE; (-vii.) Subsidiariamente, pelo o reconhecimento do direito de indenização e retenção pelas benfeitorias e acessões realizadas na área litigiosa

2.3.4. 1000982-28.2021.8.26.0271- 1.ª Vara Cível da Comarca de Itapevi

Sinopse: Trata-se de ação de reintegração de posse, com pedido liminar, ajuizada por Arcos Incorporadora Ltda., em face de supostos invasores de qualificação desconhecida, . Alega a parte autora ser proprietária da área objeto da presente demanda, e que, com galpão, casa de bombas e guarita que perfazem 310 m2 de construção e que necessitam ser demolidos vez que a estrutura está comprometida, e que pretende vender o imóvel, o mesmo fora invadido por pessoas desconhecidas que se instalaram no local, tendo inclusive construído casas. Requereu a concessão da medida liminar para a remoção imediata de todos os ocupantes da área, que restou indeferida ante à ausência da prova de esbulho (fls. 35/36). Às fls. 181, também foi indeferido pedido de reintegração de posse. O processo se iniciou em Jundiaí, com atuação da Unidade Jundiaí. Porém, foi reconhecida a competência da Vara de Itupeva, passando o Núcleo Especializado a atuar como fiscal desde então.

2.3.5. 1005969-38.2020.8.26.0176- 2.ª Vara Cível de Embu das Artes

Sinopse: Trata-se de ação de interdito proibitório, com pedido de tutela antecipada, ajuizada por SAVOY IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA LTDA. e HUGO ENEAS SALOMONE em face de 'INVASORES NÃO IDENTIFICADOS DO SÍTIO SÃO GERMANO', em que pleiteiam a proteção possessória dos imóveis situados na Estrada Quinta do Morro I, bairro Qinhaú, na zona rural do Município de Embu das Artes, em relação aos quais a Imobiliária autora seria administradora e possuidora direta e cuja propriedade pertenceria ao Espólio de Umberto Salomone, conforme matrículas nº 5280, nº 28824, nº 73.264, nº 73.266, nº 73.272, nº 105.078, nº 49.692, nº 73.269, nº 73267 e nº 73.256, todas do CRI de Itapeverica da Serra. O coautor Hugo Eneas Salomane aduziu ser filho de Umberto Salomane e, nessa condição, também deter diretamente a posse sobre a área total dos imóveis. Aduziram que a área correspondente à matrícula nº 73.265 teria sido esbulhada em outubro de 2020, o que ensejou o ajuizamento da ação de reintegração de posse autuada sob o nº 1004588-92.2020.8.26.0176, em que houve deferimento de Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo Rua Líbero Badaró, nº 616, 3º andar, São Paulo/SP, CEP 01008-000 - Tel.: (11) 3105-0919 liminar. Contudo, as áreas vizinhas a tal imóvel, também de propriedade do Espólio, estariam na iminência de serem esbulhadas. Os requerentes alegam que a empresa autora exerce a posse sobre os imóveis indicados na Exordial há mais de 20 (vinte) anos, pois mantém no local uma sede administrativa e um galpão onde trabalham 16 (dezesseis) funcionários responsáveis pela segurança, limpeza e conservação dos terrenos. Afirmam que o esbulho se originou no imóvel descrito na matrícula nº 73.265, mas a ocupação vem se ampliando com a construção de novas moradias a cada dia, de modo a ameaçar a posse dos

imóveis vizinhos, abarcados em 10 (dez) matrículas distintas, que passam a ser objeto da presente demanda. Pleitearam a concessão da tutela antecipada fundamentando a presença de urgência pelo fato da ocupação se expandir em ritmo acelerado e ter a Prefeitura de Embu das Artes realizado embargo das construções erguidas no local e determinado a demolição imediata das mesmas. Argumentaram ainda que o perigo de dano existe não apenas em relação à posse exercida pelo proprietário, mas também quanto à salubridade dos ocupantes, uma vez que na área não existe saneamento básico e fornecimento de energia elétrica. Atribuíram à causa o valor de R\$ 100.000 (cem mil) reais. Os autores anexaram à Inicial os seguintes documentos: i) certidões das matrículas dos imóveis (fls. 08/28); ii) mapa com a indicação da delimitação das matrículas (fls. 29 e 41); iii) registros fotográficos das áreas em que ocorre a turbação (fls. 30/40); iv) boletim de ocorrência registrado pela Delegacia de Polícia de Taboão da Serra (fls. 42/43); iv) fichas cadastrais de funcionários da empresa autora (fls. 44/82); v) contratos de comodato celebrados pelo Espólio de Umberto Salomone para moradia nos imóveis objeto da ação (fls. 63/65). Em decisão proferida às fls. 91, a D. juíza deferiu a liminar, pois entendeu presentes os requisitos do art. 562 do CPC. Determinou a expedição de mandado de reintegração de posse e, ao final, que se oficiasse a Defensoria Pública e o Ministério Público, nos termos do art. 554, §1º, do CPC. Sobrevieram embargos declaratórios interpostos pela autora, acolhidos pela MM juíza para determinar a expedição de mandado proibitório e a fixação de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 em caso de esbulho. O mandado de intimação e citação foi cumprido às fls. 121/128. A certidão do Oficial de Justiça, de fls. 127/128, lista os nomes de dezenas de réus que receberam a comunicação e aponta que “o imóvel objeto da ação, que é uma extensão da invasão da Estrada Quinta do Morro no Jardim Santo Antonio, sendo que o mesmo situa-se na Estrada Tupinambás, no Município de Itapecerica da Serra, próximo ao Jardim Branca Flor”. Os autores se manifestaram às fls. 129/131 aduzindo que os réus descumpriram o mandado proibitório e continuaram a construir novas habitações dentro dos limites dos imóveis objeto da presente ação, pelo que pleitearam a conversão da ação em reintegração de posse e a concessão de nova liminar para a desocupação da área. Juntaram novo boletim de ocorrência (fls. 132/134). Cumprido mandado de constatação (fls. 144) em que certificou-se que no local existem barracos de madeira e lona e demarcações de terrenos feitas com fitas, bem como foi indicado, novamente, que a área se localiza no Município de Itapecerica da Serra (CEP 06854-555). Às fls. 145 e fls. 149 foi proferida decisão que deferiu a liminar de reintegração de posse. Às fls. 156/167 foi apresentada contestação por Thais Gomes do Espírito Santo e Outros, em que se arguiu a ilegitimidade da parte autora e a ausência dos requisitos para a concessão de liminar, uma vez que as matrículas dos imóveis anexados à Inicial estão desatualizadas e não há certeza sobre quem são os atuais titulares do domínio em relação a tais bens e, ao final, pugnou-se pela reconsideração da decisão que concedeu a liminar de reintegração de posse e pela improcedência da ação. O mandado de reintegração de posse foi devolvido sem cumprimento. Conforme a certidão de fls. 177, o Oficial de Justiça esteve no local e constatou que ali se encontram centenas de pessoas, incluindo idosos e crianças e que a realização do ato implicará em fator de risco para o contágio da Covid-19 ante a inevitável aglomeração que ocasionará, pelo que, considerando a Recomendação nº 90/2021 do CNJ, devolveu o mandado para consulta ao D. Juízo a respeito do prosseguimento do cumprimento da reintegração. Em

nova manifestação (fls. 180/182), a parte autora insistiu no cumprimento da ordem liminar, sob os argumentos de que a gravidade da situação epidemiológica no Estado de São Paulo está controlada e que o verdadeiro risco aos réus estaria na permanência da ocupação, uma vez que a área não é dotada de nenhuma infraestrutura. Por fim, a D. Juíza acolheu tal pedido e determinou o cumprimento imediato da ordem de reintegração de posse, com a intimação dos réus para desocupação voluntária no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desocupação forçada e de aplicação de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 em desfavor da corré Irilene Santos Nogueira. O Núcleo requereu: (-i.) Seja reconhecida a incompetência absoluta do juízo, para remeter o caso à Comarca de Itapeverica da Serra/SP; (-ii.) Seja o feito extinto sem julgamento de mérito, ante o reconhecimento da ilegitimidade 'ad causam' dos autores; (-iii.) Subsidiariamente, sejam os autores intimados a regularizar a sua representação processual, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito; (-iv.) Seja acolhida a impugnação do valor da causa, nos termos expostos acima; (-v.) Seja indeferida a inicial, porquanto inepta, ao indicar pedido indeterminado, com fulcro nos art. 330, inc. I, e § 1.º, inc. II, do CPC; (-vi.) Seja extinto o processo sem solução do mérito, diante da inadequação da via eleita pela autora; (-vii.) Sejam os autores intimados para emendar a inicial a fim de promover a qualificação do polo passivo, sob pena de indeferimento da inicial; (-viii.) Seja reconhecida a nulidade da decisão que concedeu liminarmente a tutela de urgência para reintegrar os autores na posse, em decorrência da ausência de intimação da Defensoria Pública e do Ministério Público para atuar nos autos e se manifestar-se anteriormente a concessão da liminar, bem como pela ausência de realização de audiência de mediação prévia, nos termos do art. 565 do CPC; (-ix.) Seja determinada a citação pessoal dos réus e a adoção de todas as demais medidas previstas do ciclo citatório previsto no art. 554 do CPC; (-x.) Seja revogada a liminar de reintegração de posse concedida, ante: 1. o descabimento do rito especial da tutela possessória, pois a posse dos réus data de mais de ano e dia; 2. a ausência dos requisitos para a concessão de tutela de urgência; 3. a existência de risco reverso, especialmente em razão das circunstâncias impostas pela Pandemia de Covid-19; 4. a necessidade de realização de perícia técnica para verificar a delimitação exata do imóvel objeto da presente demanda; (-xi.) Subsidiariamente, em cumprimento à Medida Cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) nº 828; em conformidade com a Recomendação nº 90, de 02 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, e diante da situação epidemiológica da Pandemia Covid-19, requer-se, com fulcro nos fundamentos jurídicos desenvolvidos acima, a imediata suspensão do cumprimento da ordem de reintegração de posse/desocupação, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, ou, pelo menos, até o dia 03 de dezembro de 2021, marco temporal estabelecido na decisão proferida pelo STF; (-xii.) Subsidiariamente, mantida a decisão de cumprimento da ordem de reintegração de posse/desocupação, igualmente com fulcro na Medida Cautelar deferida na ADPF nº 828-DF e na Recomendação CNJ e na Resolução nº 10, de 17 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), pugna-se seja a remoção condicionada à realocação das pessoas e famílias afetadas, garantindo às mesmas condições de moradia adequadas, bem como à adoção das soluções garantidoras de direitos humanos expostas no tópico 4.4, especialmente o desenvolvimento de um plano que enfrente os desafios decorrentes da pandemia Covid-19 e previna, na maior medida possível, os

envolvidos de uma possível (quicá provável) infecção; (-xiii.)Seja intimada o Município para esclarecer quais foram as medidas administrativas tomadas para o fim e proteger a vida e integridade das pessoas que residem no local; em especial as Secretarias de Habitação e Desenvolvimento e Assistência Social para que se manifestem nos autos sobre eventuais ações adotadas no território para que, em caso de eventual remoção, as famílias tenham suporte e apoio do Poder Público para sua realocação; (-xiv.)Ao final, seja o feito julgado improcedente, em razão da ausência de comprovação da posse anterior pelos requerentes, reconhecendo-se a melhor posse exercida pelos requeridos e ante impossibilidade de remoção de famílias de baixa renda de suas casas sem que se apresente solução de moradia às mesmas, afastando-se a reintegração de posse do local em favor da parte autora; (-xv.)Subsidiariamente, pugna-se seja a remoção condicionada à realocação das pessoas e famílias afetadas, garantindo às mesmas condições de moradia adequadas, bem como à adoção das soluções garantidoras de direitos humanos, especialmente o desenvolvimento de um plano que enfrente os desafios decorrentes da pandemia Covid-19 e previna, na maior medida possível, os envolvidos de uma possível (quicá provável) infecção, em observância à Medida Cautelar deferida na ADPF nº 828-DF e com base na Recomendação nº 90/ 2021 do CNJ e na Resolução n.º 10, de 17 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH).

2.3.6. 1001031-96.2021.8.26.0456- 2.ª Vara Judicial de Pirapozinho

Sinopse: Trata-se de ação de reintegração de posse, com pedido liminar, ajuizada por Paulo Reginaldo Gonçalves Filho e Fernando Scarpini Gonçalves em face da Frente Nacional de Luta Campo e Cidade, de José Rainha Junior, Ted Jones, Silva Leal, Maurão, Ivo e Luciano Lima, atualmente domiciliados no imóvel rural denominado Fazenda São Domingos, localizado na Estrada Sandovalina a Usina Taquarussu, km 35, Zona Rural, CEP 19250-000, no Município de Sandovalina-SP. Conforme a exordial, protocolizada em 25.06.2021, os autores são copossuidores da Fazenda São Domingos. A área possui inscrição estadual nela se cultiva soja na safra de verão e milho na safra de inverno, onde há, atualmente plantação de milho safrinha. Os autores ainda juntam declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural de 2020 e guia de reconhecimento do ITR com comprovante de recolhimento, assim como memoriais descritivos georreferenciados e as plantas das áreas. Afirmam, ainda, que em 12.06.2021, algumas pessoas vinculadas ao movimento social Frente Nacional de Luta Campo e Cidade ocuparam uma parte da área de terras pertencente à empresa Rio Paranapanema Energia SA, nos termos do processo n. 1000973-93.2021.8.26.0456, em trâmite perante a 2.ª Vara Judicial desta Comarca. Na manhã do dia 25.06.2021, teriam ocupado uma parte da área, equivalente a aproximadamente 4 alqueires do imóvel rural de posse dos autores e montaram barracas no local, junto com mais de 200 (duzentas) pessoas. Nestes termos, pugna pela concessão de medida liminar, inaudita altera parte, de reintegração de posse em favor dos autores, expedindo-se o respectivo mandado, assim como a imposição de obrigação de se manter pelo menos 10 (dez) quilômetros de distância do imóvel rural de posse dos autores, sob pena de cometimento de crime de desobediência. À guisa de tutela definitiva, requer a confirmação da tutela provisória. O juízo, às fls. 67-69: (i) determinou a emenda da inicial para a adequação do valor da causa ao valor proporcional do valor da terra nua tributável da

terra ocupada; (ii) concedeu liminarmente a medida postulada, sem a necessidade de justificação prévia, determinando a expedição de mandado de reintegração de posse, impondo aos requeridos a obrigação de desocuparem a área no prazo de 48 horas, e para que se abstenham da prática de qualquer ato capaz de afetar a posse da autora, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da reintegração forçada, mantendo-se a uma distância mínima de 10 (dez) quilômetros do imóvel rural de posse dos autores. O Juízo ainda determinou a intimação da Defensoria Pública. Os autores emendaram a inicial para reajustar o valor da causa para R\$ 72.600,00, nos termos da primeira parte da decisão de fls. 67-69, recolhendo guia complementar, e postularam a qualificação dos réus Tedd Jones e Silva Leal e Mauro Francisco de Toledo (fls. 70-71). A Defensoria requereu: (-i.) Seja imediatamente extinto o processo sem solução do mérito, diante da inadequação da via eleita pela autora, conforme preceitua o artigo 485, inciso VI, do Código Processo Civil, ou subsidiariamente, diante da fragilidade da prova documental, requer sejam os autores intimados para apresentar documentos sobre a aquisição da propriedade a que se refere o litígio, ou outro documento que demonstre a cessão e algum direito de posse sobre o imóvel, assim como outras notas fiscais, cujo valor seja compatível com o tamanho e potencialidade produtiva da propriedade rural, e fotografias sobre a plantação da safra atual (milho de safrinha), sendo designada audiência de justificação em caso insuficiência documental; (-ii.) Pelos motivos do item 3, seja revogada a tutela provisória por ausência dos requisitos elencados nos artigos 561 do Código de Processo Civil, e também pela falta de cumprimentos dos da probabilidade do direito e do perigo de dano, previstos nos artigos 294 e 303 do referido diploma processual, havendo, ainda, como foi delineado em capítulo próprio, risco de comprometimento da saúde e da vida dos ocupantes pelo alto risco de contaminação pelo novo coronavírus (risco reverso). Subsidiariamente, requer-se a suspensão do cumprimento da ordem de reintegração de posse, por tempo indeterminado, até a conclusão das etapas do Plano Estadual de Imunização ou, subsidiariamente, até que ao menos todos os grupos prioritários, notadamente aqueles expostos diferencialmente aos efeitos mortíferos do vírus sejam imunizados, atendendo-se assim à Recomendação CNJ 90, de 21.03.2021. Ainda subsidiariamente, mantida a liminar possessória, requer-se o cumprimento da Medida Cautelar deferida na ADPF n. 828 para que a desocupação do imóvel objeto desta lide seja subordinado ao fornecimento de abrigo pelo Poder Pública, adequados às medidas de distanciamento social; (-iii.) Seja indeferida a inicial, porquanto inepta, nos termos do inciso I do artigo 330 do Código de Processo Civil. Ao compulsar os autos, vislumbra-se que os autores indicam ocupação não-consentida de parte de sua propriedade, cerca de quatro alqueires. Entretanto, apesar de apresentar documentação acerca da totalidade da propriedade rural, cuja regularidade da posse não logrou ainda comprovar, não indica especificamente a região ocupada pelos réus. Nesse sentido, as informações trazidas na exordial não são suficientes para a delimitação do lote ou dos lotes cuja posse se pretende reintegrar; (-iv.) Seja determinado ao autor, com esteio no art. 321, caput, do CPC, prazo de 15 (quinze) dias para a emenda da inicial, a fim de incluir os demais corréus no processo, para a observância do inciso II do art. 319 da mesma legislação, sob pena de indeferimento da inicial, com fundamento no parágrafo único do art. 321 do CPC. Na hipótese da parte autora não diligenciar para inserir os demais corréus, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo

115, parágrafo único c/c 485, inciso VI do Código de Processo Civil, diante da flagrante ilegitimidade passiva ad causam; (-v.) seja procedida a citação de todos possuidores que atualmente residem na área litigiosa, que devem figurar como litisconsortes necessários, sob pena de nulidade processual absoluta, adotando-se o ciclo citatório previsto no art. 554 do CPC, notadamente citação por edital e adoção de meios potencializadores de ciência do processo (ao menos o estabelecimento de placa no local, seja para comunicar os moradores atuais, seja para desmotivar novas ocupações); (-vi.) Diante do interesse público, requer-se, nos termos do § 2.º, do art. 565, a designação de audiência de mediação. Recomenda-se, ainda, o acionamento do GAORP, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive para o cumprimento do fornecimento de abrigo à população removida nos termos da Medida Cautelar deferido na ADPF n. 828-DF.

2.4. Ações extrajudiciais promovidas

2.4-A. Nota Técnica n. 01-2021 - Suporte Especializado. Regularização fundiária do Jardim Canaã

Sinopse: A Defensoria Pública Liliane Mageste Barbosa, da Unidade Itaquaquecetuba, dirigiu consulta ao Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo acerca da Ação Civil Pública, promovida pelo Ministério Público, registrada sob o n.º 1007153-48.2019.8.26.0278, em tramitação na 1.ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba, em face do Município e do espólio Frieda Martha Unger Van Aken e Wouterus Johannes Van Aken, que ainda figuram como proprietários registrais do imóvel correspondente ao núcleo urbano informal conhecido como Jd. Canaã. Definiu-se que o NE-HABURB, por sua coordenação e pela equipe técnica, elaboraria Nota Técnica que contemplasse tanto o estudo dos documentos que compõem o acervo judicial, quanto orientação, sem caráter vinculante, para a manifestação da Defensoria Pública nos autos como *custos vulnerabilis* (Código de Processo Civil, art. 554, § 1.º). Nestes termos, apresenta-se a presente Nota Técnica.

2.4-B. Parecer n. 02/2021 - Análise de fundamentos adotados em decisões judiciais que vinculam a atuação da Defensoria Pública na função custos vulnerabilis, em intervenção posterior, como representante postulatória

Sinopse: A análise é uma resposta a consulta feita por Defensoras Públicas da Defensoria Pública - Unidade Itaquera, a partir de entendimentos judiciais apresentados nos Embargos de Terceiro de nº 1018362-51.2019.8.26.0007 e no Agravo de Instrumento nº 2254701-29.2019.8.26.0000, que demonstram equívoco sobre a natureza jurídica das formas de intervenção processual da Defensoria Pública. Narram as consulentes que no processo originário de reintegração de posse nº 1024402-88.2015.8.26.0007, um requerido que se intitulou representante de uma comunidade, compareceu em audiência de justificação, acompanhado de advogado, firmando acordo. No pacto o requerido pactuou que a coletividade sairia do local no prazo de 6 meses, caso não conseguisse auxílio governamental

para a regularização fundiária e compra do imóvel. Na audiência, a Defensoria Pública participou em sua função custos vulnerabilis, não se opondo ao acordo. Após curso do referido prazo, a comunidade passou a sofrer risco de reintegração de posse, de forma que dezenas de moradores buscaram o serviço da Defensoria Pública, informando que a pessoa que firmou o acordo não os representava. A instituição, então, passou a fazer a representação processual dos moradores, propondo os Embargos de Terceiros nº 1018362-51.2019.8.26.0007, solicitando-se a nulidade do acordo, dentre outros pedidos. Em tutela de urgência, foi pedida a suspensão da reintegração de posse, a qual foi indeferida, o que conduziu à propositura do Agravo de Instrumento nº 2254701-29.2019.8.26.0000. 2 Os Embargos de Terceiro e o Agravo de Instrumento foram julgados improcedentes. Nos embargos a sentença de fls. 3.478/3.496, apontou como fundamento para negativa do pedido de nulidade, que a Defensoria Pública estava na audiência como custos vulnerabilis. Afirmou o Juízo "que a audiência de justificação contou com a participação da Defensoria Pública e do Ministério Público, que concordaram com o acordo celebrado entre as partes (fls. 1136/1137)." No agravo se utilizou o mesmo argumento no Acórdão de fls. 1.326/1.331, alegando-se que "tampouco se observa, em uma análise perfunctória, a nulidade do acordo celebrado nos autos da ação possessória, já que celebrado em audiência de justificação realizada em 17/08/2018, a qual contou com a participação da Defensoria Pública (fls. 114/115)". Em síntese, tem-se um caso em que a Defensoria Pública participa de audiência de justificação na reintegração de posse nº 1024402-88.2015.8.26.0007, na função custos vulnerabilis (art. 554, §1º, CPC), concordando com o acordo realizado. Posteriormente, quando os moradores ingressaram com Embargos de Terceiros, a anuência da instituição ao acordo passou a ser utilizada para fulminar sua pretensão. Assim, a consulta solicita uma análise sobre os fundamentos da sentença e acórdão acima relatados, apontando quais seus vícios de coerência, ante a natureza jurídica das formas de intervenção processual da Defensoria Pública.

2.4-C. Nota Técnica n. 02-2021. Remoções de pessoas promovidas pelo Poder Público sem ordem judicial ("remoções administrativas"). Campos em disputa e estratégias de atuação institucional

Sinopse: No âmbito das redes de monitoramento, incidência político-institucional, atuação extrajudicial e litigância judicial concernentes aos conflitos remocionistas que envolvem população vulnerável¹, a expressão "remoção administrativa" é empregada, de forma crítica e problematizadora, para designar a desconstituição de núcleos urbanos informais², com a consequente remoção de famílias e pessoas e a demolição de moradias estabelecidas nestes territórios, pelo Poder Público, sem o sustento em mandados ou ordens elaboradas pelo Poder Judiciário³. Normalmente, as remoções nesses termos são implementadas por municipalidades, sob o argumento de exercício de seu poder de polícia, caracterizado pela autoexecutoriedade.

2.4-D. Ofício n. 09/2021 -Representação para ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade

Sinopse: O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, apresentou ao Procurador Geral de Justiça para o controle de constitucionalidade das seguintes leis do Município de São José do Rio Preto-SP: 1) Lei Complementar nº 651 de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de São José do Rio Preto; 2) Lei 13.709/2021, de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Zoneamento e as regras para o Uso e Ocupação do Solo no Município e dá outras providências; 3) Lei nº 13.710 de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Plano Viário local fixando diretrizes e faixas de domínio necessárias à expansão do Sistema Viário Básico todas do Município de São José do Rio Preto; 4) Lei 13.711, de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo do Município de São José do Rio Preto e dá outras providências.

2.5 – Atendimentos presenciais

Foram contabilizados **25 (vinte e cinco)** atendimentos de comunidades, iniciais ou em continuidade, todos feitos pela Plataforma TEAMS

TABELA N.º 1 – ATENDIMENTOS

DATA	LOCAL	NATUREZA	COMUNIDADE	ASSUNTO
22/02/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Atendimento - Comunidade do Jardim Apurá
23/02/2021	Virtual	Atendimento Inicial	Coordenação NEHABURB	Atendimento Comunidade Choroão - Paraibuna
02/03/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Atendimento Presencial: Jd. Apurá
03/03/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Atendimento - Cracolândia
04/03/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Atendimento - Cracolândia
16/03/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Reunião - Vila Andrade (reunião jurídica)
19/03/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Reunião SOMA
19/03/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Reunião PPP Córrego do Bispo
26/03/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Reunião MST Marielle Vive
06/04/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Reunião. Marielle Vive. Devolutiva subgrupos

09/04/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Reunião SOMA
20/04/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Reunião Erica- Mauá
31/05/2021	Virtual	Atendimento Inicial	Coordenação NEHABURB	Atendimento - Comunidade Fornazari
10/06/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Atendimento Caso Fazendinha (PA 11/2011)
21/06/2021	Virtual	Atendimento Inicial	Coordenação NEHABURB	Reunião caso ocupação Av. Liberdade
24/06/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Atendimento - Jardim Apurá
06/07/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Reunião Marielle Vive
12/07/2021	Virtual	Atendimento Inicial	Coordenação NEHABURB	Atendimento- São Caetano
13/07/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Atendimento - Salesópolis - Núcleo Bairro da Barra - PA 33/2020
13/07/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Reunião Marielle Vive
15/07/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Atendimento Pantanal
16/07/2021	Virtual	Atendimento Inicial	Coordenação NEHABURB	Atendimento Itapevi
23/07/2021	Virtual	Atendimento Inicial	Coordenação NEHABURB	Atendimento Caso Novo Cotia
23/07/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Reunião em continuidade - advogados populares ITAPEVI - PA 11/2021
27/07/2021	Virtual	Atendimento em Continuidade	Coordenação NEHABURB	Reunião - Marilene e advogados populares de Itapevi - PA 11/2021

2.6 Reuniões

Durante o período compreendido neste relatório, o NE-HABURB participou de cerca de **237 (DUZENTOS E TRINTA E SETE)** reuniões com órgãos públicos, instituições públicas, empresas públicas, ONGs, Universidades, e empresas privadas ou de economia mista.

Foram realizadas diversas reuniões com os demais órgãos da Administração Superior (Primeira Subdefensoria Pública-Geral; Assessoria Cível; Assessoria Criminal e Infractional; Assessoria de Convênios; Assessoria de Comunicação; Assessoria da CTI; Assessoria da Qualidade; Assessoria Parlamentar; Assessoria da Coordenadoria Geral de

Administração; Assessoria do Atendimento Inicial especializado; Escola da Defensoria Pública, Ouvidoria-Geral, representantes do Conselho Superior) e de execução (demais Núcleos Especializados; Unidades e defensores e defensoras públicas) da Defensoria Pública de São Paulo. São constantes, a perceber pela tabela infra e pelos relatórios anteriores que reuniões com atores externos, tais como: Universidade Federal do Grande ABC (UFABC); Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU); Observatório das Remoções (LABCIDADE-USP/UFABC), Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (EMAE); Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) – Instituto das Cidades, Defensoria Pública da União (Defensoria Regional de Direitos Humanos – DPU), Ministério Público Federal (MPF); Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CETEP); Instituto de Regularização Fundiária Urbana e Popular (Diadema), Peabiru Trabalhos Comunitários e Ambientais; ELEL (Eletropaulo; Instituto Polis, Movimento de Trabalhadores Sem-Teto (MTST), Fórum Mundaréu da Luz, Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST), Escritório Modelo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos.

TABELA N.º 2 – REUNIÕES

DATA	LOCAL	EVENTO	PARTICIPANTES	ASSUNTO
01/02/2021	virtual	Reunião	NE-HABURB e Municipalidade de Louveira	Reunião sobre as comunidades de Louveira atendidas pelo Núcleo
01/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e 1ª Sub	Reunião com 1ª Subdefensoria
03/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Ouvidoria-Geral	Reunião Núcleos e Ouvidoria - Monitoramento Plano Atuação
04/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e envolvidos na campanha #Atingidos pela PPP	Reunião PPP
05/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e UFABC	Reunião UFABC- Assessoria de Convênios
05/02/2021	Virtual	Reunião	Plenária do NE-HABURB	Reunião Ordinária do Núcleo
08/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e EDEPE	Revista EDEPE
08/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB	Reuniao estagiários novos
08/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e EDEPE	Eventos do Núcleo Especializado durante o ano de 2021



2.º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES
NE-HABURB
Fevereiro a julho de 2.021

09/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, MP e Prefeitura de Louveira	Reunião sobre as comunidades de Louveira atendidas pelo Núcleo
09/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Mandata Quilombo	PL 404/2020
12/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT Nacional sobre Panorama de Conflitos Fundiários no Brasil – 2019-2020	Reunião GT Marcadores
15/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre ATHIS	Reunião ATHIS
15/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NUDDIR	Nota Técnica sobre PL 404/2020
17/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, IBDU e Unidade Jacareí	Suporte Especializado
18/02/2021	Virtual	Reunião	NE_HABURB e ANADEP	Reunião Coordenação Comissões Anadep
19/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, IBDU e Unidade Jacareí	Suporte Especializado
23/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NUIPA (MPSP)	Assentamento Marielle Vive
23/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, IBDU e Unidade Jacareí	Suporte Especializado
24/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Campanha Despejo Zero	Planejamento - Despejo Zero
24/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Unidade Itaquera	Sítio Paiolzinho
24/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Campanha Despejo Zero	Planejamento - Despejo Zero
24/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e MP	Ações na região de Campos Elíseos ("Cracolância")
25/02/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e IBDU	Assuntos comuns
26/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NUIPA (MPSP)	Assentamento Marielle Vive
26/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT Nacional sobre Panorama de Conflitos Fundiários no Brasil – 2019-2020	Reunião GT Marcadores
26/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião sobre criminalização de movimentos e lideranças sociais
27/02/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião sobre criminalização de movimentos e lideranças sociais
28/02/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e IBDU	Assuntos comuns
01/03/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e IBDU	IBDU (Jornada 20 anos Estatuto da Cidade)
01/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Núcleos	Manifestação Conjunta - Ciclos de Conferências e Plano de Atuação
02/03/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e Peabirú	Ocupação São João

02/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB	Reunião Vila SOMA. Onerosidade contratos
02/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NCDH	Ações na região de Campos Elíseos ("Cracolância")
02/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NUIPA (MPSP)	Assentamento Marielle Vive
02/03/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e GT do CNDH para a elaboração de Resolução sobr remoções administrativas	Reunião sobre Remoções Administrativas
03/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB	Capacitação Triagem
03/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Articulação Vila Andrade	Reunião Vila Andrade
04/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e IBDU	Reunião sobre ONR
04/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, IBDU e Unidade Jacareí	Suporte Especializado
05/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião sobre criminalização de movimentos e lideranças sociais
05/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NSITS	Acionamento CNJ
08/03/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e GT sobre ATHIS	ATHIS
11/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais e PGJ(MPSP)	Reunião com o PGJ sobre criminalização movimentos de moradia
11/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião sobre criminalização de movimentos e lideranças sociais
12/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Comissão de Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias do CONDEGE	Reunião ordinária da comissão
12/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais e PGJ(MPSP)	Reunião com o PGJ sobre criminalização movimentos de moradia
12/03/2021	Virtual	Reunião	Despacho Judicial	Desembargadora Paola Lorena
16/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Município de Itapevi	Regularização Fundiária. Prefeitura Itapevi
17/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Grupo de Pesquisa	Reunião. EDEPE. Grupos de pesquisa. Capacitação
18/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Município de Salesópolis	Reunião Regularização Fundiária.



				Prefeitura Salesópolis
18/03/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e GT do CNDH para a elaboração de Resolução sobre remoções administrativas	Reunião sobre Remoções Administrativas
19/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT Nacional sobre Panorama de Conflitos Fundiários no Brasil - 2019-2020	Reunião GT Marcadores
19/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT Nacional sobre Panorama de Conflitos Fundiários no Brasil - 2019-2020	Reunião GT Marcadores
23/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NCDH	Ações na região de Campos Elíseos ("Cracolândia")
23/03/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB	Reunião sobre a pesquisa da atuação do Núcleo como custos vulnerabilis
24/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e DPU	Reunião. Defensoria Nacional DH. DPU. Conflitos rurais
24/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e EDEPE	Live EDEPE
25/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais e Secretário de Segurança Pública	Reunião com o SSP sobre criminalização movimentos de moradia
25/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, IBDU e Unidade Jacareí	Suporte Especializado
29/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Campanha Nacional Despejo Zero	Reunião - Despejo Zero e DPU
29/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Comunidade Vila Soma	Reunião Vila SOMA. Virtual Onerosidade contratos
30/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e MP	Vila SOMA. Virtual Onerosidade contratos
30/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Comunidade Vila Soma	Grupo de pesquisa Brasil- Portugal
30/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NUDEM	Conselheiras CMH
30/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Campanha Nacional Despejo Zero	Reunião - Despejo Zero
31/03/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NCDH	Ações na região de Campos Elíseos ("Cracolândia")
05/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Grupo de Pesquisa	Pesquisa
08/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NCDH	Ações na região de Campos Elíseos ("Cracolândia")
08/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião sobre criminalização movimentos de moradia



2.º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES
NE-HABURB
Fevereiro a julho de 2.021

09/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB	Reunião Ordinária do Núcleo
09/04/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e GT do CNDH para a elaboração de Resolução sobre remoções administrativas	Reunião sobre Remoções Administrativas
09/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB	Reunião - GT marcadores
09/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, USP e UFABC	Seminário Brasil-Portugal
12/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e vereadores	Reunião. Plano Diretor
12/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e vereadores	Audiência Plano Diretor. Toninho Vespoli
13/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, Núcleos Especializados e Administração Superior	Comitê Covid
14/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NCDH	Reunião. Cracolândia. Litigio Estrutural
15/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, Núcleos Especializados e Administração Superior, Instituto Polis e USP	Reunião Margareth Uememura e Paula Santoro (monitoramento de conflitos - aplicacao em SP)
16/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Comissão de Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias do CONDEGE	Reunião Ordinária CONDEGE
16/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, Núcleos Especializados e Administração Superior	Reunião Comitê Covid
16/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e ALESP	Audiência Pública - Remoções ADM
19/04/2021	Virtual	Reunião	NUDECON e NE-HABURB	Reunião. NUDECON. Transportes
19/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
19/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Primeira Subdefensoria Público-Geral	Monitoramento das Propostas do Ciclo de Conferências Estaduais
19/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
20/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
20/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NSITS	ADPF 828
21/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Campanha Despejo Zero	Reunião despejo zero (exposição sobre os marcadores de conflitos fundiários)
21/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
22/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião ENEL, Sabesp, Sehab



22/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, Núcleos Especializados e Administração Superior	Reunião Comitê Covid
22/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião ENEL, Sabesp, Sehab
22/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião do GT
22/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e ALESP	Reunião frente parlamentar reforma urbana
23/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e ALESP	Reunião. Parque Água Branca. Toninho Vespoli
23/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e #AtingidospelaPPP	Reunião PPP Lote 12
23/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
24/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Campanha Despejo Zero	Campanha Despejo Zero Mogi das Cruzes
26/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e IBDU	Assuntos comuns
26/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
26/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NCDH	Ações na região de Campos Elíseos ("Cracolândia")
26/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
26/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB	Reuniao Dra. Maria Isabel (juiza da fazenda)
26/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
27/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, Instituto Polis e USP	Reunião - Paula Santoro, Margareth (marcadores)
27/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT Nacional sobre Panorama de Conflitos Fundiários no Brasil - 2019-2020	Reunião GT Marcadores
27/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB	Reunião. Plano Diretor Estagiários
28/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
28/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NCDH	Ações na região de Campos Elíseos ("Cracolândia")
29/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e mandata quilombo periférico	Assuntos comuns

30/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT Nacional sobre Panorama de Conflitos Fundiários no Brasil – 2019-2020	Reunião GT Marcadores
30/04/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e #AtingidospelaPPP	Reunião PPP Lote 12
03/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT para atuação na ADPF 828	ADPF 828
04/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Comissão Direito à Cidade do CNDH	Reunião ordinária
04/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NCDH	Ações na região de Campos Elíseos (“Cracolândia”)
04/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Discussão protocolo (criminalização)
05/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Insper	Reunião. Observatório de Plano Diretor. Insper
06/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Requalificação - Prédios do Centro
06/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Polis	Reunião GT Marcadores
06/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB	Audiência Pública Cracolândia
07/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB	Reunião Ordinária
07/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião do GT
07/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Centro de Estudos da Metrópole	Reunião. Plano Diretor
07/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB	Treinamento dos estagiários
08/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e USP	Reunião com a Professora Maria Lúcia Refinetti. Plano Diretor
10/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e IBDU	Assuntos comuns
10/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
11/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB	Reunião Protocolo para ingresso em ocupações coletivas
11/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT Nacional sobre Panorama de Conflitos Fundiários no Brasil – 2019-2020	Reunião GT Marcadores
11/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, POLIS e Unifesp	Marcadores

14/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Vila Soma	Assuntos comuns
14/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB	Reunião Protocolo para ingresso em ocupações coletivas
14/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e #AtingidospelaPPP	Reunião PPP Lote 12
17/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e DPU	ACP Queda do Edifício Wilton Paes de Almeida
18/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT Nacional sobre Panorama de Conflitos Fundiários no Brasil - 2019-2020	Reunião GT Marcadores
18/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e DPU	ACP Queda do Edifício Wilton Paes de Almeida
18/05/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB, Grupo de Pesquisa e Primeira Subdefensoria Público-Geral	Reunião 1 Sub - Levantamento conflitos dos conflitos fundiários no Estado
18/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Vila Soma	Assuntos comuns
19/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Unidade Franca	Suporte Especializado
19/05/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e GT do CNDH para a elaboração de Resolução sobr remoções administrativas	Reunião sobre Remoções Administrativas
20/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, Núcleos Especializados e Administração Superior	Apresentação do Sistema SEI
20/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião Representante ENEL
21/05/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB, Grupo de Pesquisa e Primeira Subdefensoria Público-Geral	Reunião 1 Sub - Levantamento conflitos dos conflitos fundiários no Estado
24/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
25/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e movimentos de população de rua	Serviço de Moradia Social
26/05/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e GT do CNDH para a elaboração de Resolução sobr remoções administrativas	Reunião sobre Remoções Administrativas
26/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NCDH	Ações na região de Campos Elíseos ("Cracolândia")
26/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, Núcleos e Administração Superior	VIII Ciclo de Conferências DPESP
27/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Requalificação de prédios centrais - oitiva dos movimentos



27/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT Nacional sobre Panorama de Conflitos Fundiários no Brasil – 2019-2020	Reunião GT Marcadores
28/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT para atuação na ADPF 828	ADPF 828
28/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião SABESP
28/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e #AtingidospelaPPP	Reunião PPP Lote 12
31/05/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Grupo de Pesquisa	Reunião ordinária
01/06/2021	Virtual	Reunião	NE_HABURB e NUIPA (MPSP)	Assentamento Marielle Vive
01/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, Núcleos e Administração Superior	Monitoramento Ciclo de Conferência
02/06/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e GT do CNDH para a elaboração de Resolução sobre remoções administrativas	Reunião sobre Remoções Administrativas
02/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião SABESP
06/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
07/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
07/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e IBUD	Reunião preparatória Ciclo Estatuto da Cidade
08/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT para atuação na ADPF 828	ADPF 828
	Virtual	Reunião		
09/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT Nacional sobre Panorama de Conflitos Fundiários no Brasil – 2019-2020	Reunião GT Marcadores
10/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião
11/06/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB	Audiência Pública - Comissão Direitos Humanos Câmara Federal
11/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Oficialização do GT na Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal



11/06/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB. Condege e ATHIS	Reunião sobre ATHIS
15/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT para atuação na ADPF 828	ADPF 828
15/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião
16/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
18/06/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e Vila Soma	Reflexões sobre a REURB
18/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, NCDH e Gaspar Garcia	Operações delegadas
18/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e #AtingidospelaPPP	Reunião - ACP Córrego do Bispo
18/06/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e Assessoria de Comunicação	Reunião Site Defensoria
21/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Unidade Mauá	Suporte Especializado
21/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
21/06/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e USP	Apresentação da pesquisa conflitos e custos vulnerabilis para grupo de pesquisa da USP
22/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião
23/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, NCDH e Gaspar Garcia	Operações delegadas
24/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e NCDH	Ações na região de Campos Elíseos ("Cracolândia")
28/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e 1ª Subdefensoria	Reunião 1 Sub e Assessorias sobre Convênio UFABC
29/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Comissão Direito à Cidade da CNDH	Reunião ordinária
29/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião
29/06/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Mandata Quilombo Periférico	Reunião quilombo periférico sobre campanha nacional da anadep
02/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB	Reunião Ordinária do Núcleo
05/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, Comissão CONDEGE e CAU-USP	aTHIS
06/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, Atendimento Inicial	Reunião - fluxos REURB - Águas

			Especializado	Espraiadas
06/07/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e GT do CNDH para a elaboração de Resolução sobr remoções administrativas	Reunião sobre Remoções Administrativas
06/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião
08/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião
08/07/2021	Virtual	Reunião	NE_HABURB e NUIPA (MPSP)	Assentamento Marielle Vive
13/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e USP	Gravação Podcast - alunos da USP
13/07/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e GT do CNDH para a elaboração de Resolução sobr remoções administrativas	Reunião sobre Remoções Administrativas
13/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, UFABC e Ass. de Convênios	Reunião Assessoria Convênio com UFABC
14/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião ENEL - OCUPAÇÃO DOUGLAS RODRIGUES
15/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Unidade Vila Mimososa	Suporte especializado
15/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos	Estratégias de atuação – ambulantes
16/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião - Patrícia Cesário e debate sobre o censo das ocupações
19/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Frente Ampla pela Vida	Revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo
20/07/2021	Virtual	Reunião	Reunião / atendimento - Dr Rodrigo Chizolini (adv fnlcc - sandovalina)	Atendimento
20/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e GT sobre regularização de serviços de ocupações informais e de atuação em face da criminalização dos movimentos e lideranças sociais	Reunião ordinária
21/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Comissão Direito à Cidade do CNDH	Reunião ordinária
22/07/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e Município de Votorantim	Reunião sobre Reurb do caso Fornazari - Votorantim
22/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e #AtingidospelaPPP	Reunião ordinária

23/07/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e Município de Louveira	Casos atendidos pelo NEHABURB
26/07/2021	Virtual	Reunião	NEHABURB e GT do CNDH para a elaboração de Resolução sobre remoções administrativas	Reunião sobre Remoções Administrativas
27/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB e Comissão Direito à Cidade do CNDH	Reunião ordinária
29/07/2021	Virtual	Reunião	NE-HABURB, UFABC e Ass. de Convênios	Reunião Assessoria Convênio com UFABC

2.7. Visita e vistorias em comunidades

No período, diante das restrições impostas pela Pandemia da Covid-19, não foram realizadas vistorias ou visitas institucionais.

2.8. Audiências públicas

Em **18 de março de 2021**, a Coordenação do Núcleo Especializado compareceu à audiência pública promovida pela Câmara Municipal de São Paulo para tratar da violência praticada pelas autoridades nas ocupações na cidade de São Paulo.

Em **22 de março de 2021**, a Coordenação do Núcleo Especializado compareceu à audiência pública promovida pela Câmara Municipal de São Paulo para tratar da regularização dos serviços essenciais nas ocupações na cidade de São Paulo.

Em **16 de abril de 2021**, a Coordenação do Núcleo Especializado compareceu à audiência pública promovida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para tratar das remoções administrativas no Estado.

Em **06 de maio de 2021**, a Coordenação do Núcleo Especializado compareceu à audiência pública promovida pela Câmara Municipal de São Paulo para tratar das ações na região dos Campos Elíseos, conhecida como “Cracolândia”.

Em **11 de junho de 2021**, a Coordenação do Núcleo Especializado compareceu à audiência pública promovida pela Câmara Federal para tratar das remoções, reintegrações e deslocamentos durante a pandemia.

3. REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO, EM CONJUNTO COM A EDEPE, ENTRE OS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO E DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, OBJETIVANDO O

APRIMORAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS E A UNIFORMIDADE DOS ENTENDIMENTOS OU TESES JURÍDICAS

No período, a Coordenação do Núcleo Especializado participou de diversos eventos com o objetivo de aprimoramento das atribuições institucionais, relacionados infra:

TABELA N.º 3-PARTICIPAÇÃO DO NÚCLEO EM EVENTOS EXTERNOS

Data	Local	Evento	Participantes	Assunto
17/03/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Oficina - Gt incidência da campanha despejo zero
01/04/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Requalificação de segurança em edifícios ocupados: embasamento legal na reabilitação gradativa de prédios para habitação social
05/05/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	PALESTRA INSPER - política habitacional pop rua
12/05/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Palestra UFSC/IBDU - "O legado do Estatuto da Cidade para as cidades brasileiras"
15/05/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Evento Regularização Fundiária - UMM
25/05/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Apresentação MICI
27/05/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Apresentação da Pesquisa "Conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais: uma visão das ações possessórias de acordo com o impacto do Novo CPC"
31/05/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Evento OAB subseção Campinas (Ocupação Nelson Mandela)
17/06/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Evento formalização GT Regularização Serviços na Câmara
23/06/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Palestra. Atendimento Jurídico a migrantes e refugiados.
24/06/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Evento Câmara - GT regularização serviços em ocupações
25/05/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Apresentação MICI
31/05/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Evento OAB subseção Campinas (Ocupação Nelson Mandela)
17/06/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Evento formalização GT Regularização Serviços na Câmara
23/06/2021	Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Palestra. Atendimento Jurídico a migrantes e refugiados.

24/06/2021 Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	Evento Câmara - GT regularização serviços em ocupações
26/07/2021 Virtual	Evento Externo	Coordenação NEHABURB	PALESTRA Ciclo de reflexão sobre regularização fundiária

4. REALIZAÇÃO E ESTÍMULO DE INTERCÂMBIO COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

O Núcleo Especializado, nesse semestre, enfatizou o intercâmbio entre as mais diversas entidades, sejam públicas ou privadas, para execução de suas atividades. São exemplos:

4.1. Manutenção do convênio com o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos e Escritório Modelo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - EM/PUCSP

No período foram feitas diversas reuniões conjuntas com as entidades conveniadas para análise de inúmeros casos. Feita a discussão de encaminhamentos em diversos casos em que o Núcleo atua conjuntamente com o Escritório Modelo da Pontifícia Universidade Católica, dentre eles, Viela do Areião, Vila São José, Chácara Anni, Favela dos Tubos e Dom Marcos Barbosa. Com o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos também foram feitas diversas reuniões para definição de estratégias a serem adotadas em casos como Ocupação Douglas Rodrigues, Minhocão – Elevado Presidente João Goulart, Vila Nova Esperança, Ambulantes, Favela Spama e população em situação de rua. Salienta-se que os convênios, para além de um mecanismo de encaminhamento de casos, mostram-se importantes por manter um canal aberto de diálogo e troca de experiências entre as entidades. Algumas estratégias de enfrentamento de violações de direito de grande porte são elaboradas em conjunto, como cartas abertas e manifestos.

Com o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, tem se mantido, juntamente com a Defensora Pública Taissa Nunes, Br Cidades, UMM e LABCidade-FAUUSP, discussões sobre as Parcerias Público--Privadas voltadas à política habitacional no Município de São Paulo, notadamente em relação aquelas da Zona Norte (Jd. Peri Alto – Córrego do Bispo

e Favela do Violão) – foram realizadas reuniões nos dias 30.04, 06.05 e 16.07 deste ano (vide, em detalhe, TABELA 2 – REUNIÕES) (PA NE-HABURB 13/2019).

Neste semestre, o convênio mantido com o Escritório –Modelo foi acionado pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo apenas duas vezes:

- ENCAMINHAMENTO em 21.06.2021 – Ofício 12-2021

4.2. Atuação conjunta com o Ministério Público Federal

Não houve atuação conjunta com o Ministério Público Federal no período.

4.3. Atuação conjunta com a Defensoria Pública da União

4.3-A. Edifício Wilton Paes de Almeida, São Paulo-SP

RESUMO DO CASO: Na madrugada do dia 1º de maio de 2018, conforme amplamente divulgado na mídia impressa e televisiva, o Edifício Wilton Paes de Almeida, localizado no Largo Paissandu, próximo à Avenida Rio Branco, na República, cidade de São Paulo, foi atingido por incêndio de grandes proporções que causou a sua destruição total, culminada no desabamento do prédio. Em razão deste incêndio, quase 200 famílias, conforme cadastro realizado pelo Município de São Paulo em março de 2018, ficaram desalojadas, havendo, ainda, vítimas fatais. Após a ocorrência desta fatalidade, representantes dos governos federal, estadual e municipal compareceram à área e informaram que seria fornecido auxílio assistencial às famílias, bem como atendimento habitacional. Contudo, de forma imediata, apenas houve a disponibilização de vagas em albergues municipais, utilizados pela população em situação de rua, o que não foi aceito pela maioria dos desabrigados, pois o alojamento em albergues não possibilita que as famílias (pai, mãe e filhos) permaneçam unidas, bem como não há a possibilidade de permanência com os animais de estimação que foram salvos do desastre. Assim, sem atendimento adequado, a maioria das famílias, inclusive idosos e crianças, permaneceram acampados na calçada, no Largo do Paissandu, onde passaram a receber donativos de outros moradores da cidade. Esta triste situação perdura até a presente data, mais de quinze dias do incidente. O risco de separação das crianças das suas respectivas famílias é ainda maior, conforme matéria veiculada em 16 de maio de 2017, uma vez que, em razão da situação da falta de assistência social às famílias acampadas no Largo do Paissandu, o Ministério Público já solicitou informações ao Conselho Tutelar da Sé sobre a situação das crianças no acampamento, o que por sua vez despertou o medo dos pais de terem seus filhos tirados do convívio familiar. De acordo com as famílias que ocupam o Largo, os albergues oferecidos pela Prefeitura representam riscos ainda maiores às crianças que o acampamento, já que não são equipamentos apropriados para abrigar famílias, e sim específicos para população em situação de rua (em geral homens, sem unidade familiar). Nos dias que

sucederam à tragédia houve a realização de diversas reuniões entre a Defensoria Pública, Ministério Público, movimentos sociais de moradia, Ministério dos Direitos Humanos e as Secretarias de Habitação, Assistência Social e Direitos Humanos do Município de São Paulo para tratar do atendimento às famílias, bem como sobre o que seria feito em relação às demais ocupações existentes no centro da cidade. Houve, ainda, a realização de reunião entre a Defensoria Pública e a Secretaria de Habitação do Estado, para tratar do atendimento habitacional às famílias desabrigadas. Nas reuniões foi anunciado pelo Poder Público (estadual e municipal) que haveria a concessão de auxílio moradia às famílias pelo período de um ano improrrogável, sendo a primeira parcela no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) e 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada. A identificação das famílias que serão beneficiadas tem por base o cadastro realizado em 10 de março de 2018 pela Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura de São Paulo, que relacionou 171 famílias ocupantes do edifício. Cumpre ressaltar, no entanto, que há pessoas que moravam no edifício e que não estão relacionadas no cadastro da Prefeitura – muito embora seja possível comprovar tal situação por outros meios de prova. A situação é ainda mais dramática para a coletividade de população migrante internacional, em sua maioria solicitantes de refúgio no Brasil, cujos vínculos são ainda mais instáveis, já que, segundo relatos de ex-moradores do edifício, muitos ainda estão desaparecidos. Conforme informado pela Secretaria de Habitação do Estado à Defensoria Pública, foram recebidos pelo Governo do Estado os dados de 171 famílias, sendo que foi aprovado em Resolução de Diretoria o atendimento a 150 famílias com auxílio moradia, passível de acréscimo se necessário. Ainda, informou que a primeira parcela seria paga em 08/05/2018 para 92 famílias que completaram a habilitação para recebimento do benefício. Apesar do atendimento emergencial e provisório por meio de auxílio moradia, para parte das vítimas, tanto Estado quanto Município informaram que não há previsão de atendimento habitacional definitivo às famílias. Ou seja, passado o prazo de 1 ano do recebimento do auxílio moradia, as famílias voltarão ao estado atual de desabrigados, pois, por óbvio, não conseguirão adquirir uma moradia definitiva e, ainda, não terão mais o auxílio para o pagamento de aluguel. Importante registrar, ainda, que o imóvel é de propriedade da União Federal e, segundo Nota do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 02 de maio de 2018, o bem estava cedido provisoriamente pela Secretaria do Patrimônio da União à Prefeitura de São Paulo. Não há dúvidas, portanto, que houve violação à ordem urbanística, eis que os então ocupantes do edifício incendiado, todos de baixa renda, deixaram de fruir os benefícios de uma cidade sustentável, pela aplicação dos instrumentos de política habitacional da União Federal, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo. Com efeito, os sobreviventes e vítimas do incêndio do Edifício Wilton Paes de Almeida têm direito à moradia digna, como direito social, fundado na obrigação do Poder Público de concretizar políticas públicas de habitação social, além de indenização pelos danos materiais e morais decorrentes do incêndio seguido do desabamento do edifício, em decorrência do qual, passaram por traumas que uma tragédia dessa magnitude proporciona e perderam todos os seus bens, estando hoje em situação de alta vulnerabilidade social. Assim, tendo em vista a omissão do Poder Público, não coube alternativa que não o ajuizamento da presente ação coletiva.

4.3-B. Jardim Apurá (São Paulo-SP)

RESUMO DO CASO: Trata-se, na origem, de ação civil pública movida pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e pela Associação Comunitária de Apoio Bairro Apurá em face do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo cujo objeto é a declaração do direito à concessão de uso especial para fins de moradia em favor dos moradores do Jardim Apurá ou, subsidiariamente, a condenação dos apelados à inscrição dos moradores em seus programas de desenvolvimento urbano. O cumprimento dos requisitos previstos pela Medida Provisória nº 2.220/01 para reconhecimento da concessão de uso especial para fins de moradia foram devidamente demonstrados. Chama-se a atenção ao fato de a comunidade encontrar-se consolidada há mais de 20 (vinte) anos. O Estado apresentou contestação, alegando, em suma, a suposta discricionariedade do reconhecimento do direito à concessão de uso especial para fins de moradia; a impossibilidade de ingerência do Poder Judiciário sobre a questão sob pena de violação ao Princípio da Separação de Poderes; e a natureza programática das políticas habitacionais. O Município apresentou as mesmas teses e reafirmou sua discricionariedade quanto ao reconhecimento da concessão de uso especial para fins de moradia, especialmente tendo em vista que a área em questão está localizada em região próxima à Represa Billings (área de mananciais). Em decisão interlocutória, o juízo *a quo* reconheceu que *não se pode deixar de considerar que se cuida de ocupação de denso aglomerado urbano, de casas mal construídas, onde reina a precariedade, marcando-se que a prova pericial produzida na ação possessória registra ocupações de até 20 (vinte) anos, mora debitoris social que há de ser ponderada* (fls. 1932). Assim, determinou que a Municipalidade esclarecesse qual a política pública urbana direcionada à concessão especial de moradia de uso coletivo. A Municipalidade, em resposta, apresentou documentação que traz a informação de que a ocupação teve início em 01/01/1983. Informou, ainda, que o programa municipal de regularização urbanística e fundiária privilegia a concessão individual em detrimento da coletiva e que o Jardim Apurá ocuparia a 162ª posição para urbanização de um total de 236 áreas do Programa Mananciais aptas para urbanização. Por fim, informou que a área não se encontra inserida em nenhum procedimento de regularização fundiária. Diante das informações prestadas pelo município, a Defensoria Pública pleiteou a produção de perícia técnica com o fito de comprovar a possibilidade da proteção ambiental da área objeto da demanda com a regularização fundiária das áreas de ocupação consolidada, por meio de intervenções do poder público nos termos do § 1º do artigo 54 da Lei 11.977/09, bem como o preenchimento dos requisitos para concessão de uso especial para fins de moradia na área. Pelo juízo *a quo*, no entanto, foi determinado que os réus indicassem se a área objeto da ação se constituiria em área de restrição à ocupação (ARO), área de ocupação dirigida (AOD), ou área de restrição ambiental (ARA), nos termos que dispõe a Lei 13.579/09 e, conseqüentemente, se passível de regularização fundiária. A informação foi obtida pela Defensoria Pública junto à CETESB e trazida aos autos (fls. 2198/2211), tendo sido indicada a possibilidade de regularização fundiária e urbanística da área nos termos da legislação ambiental vigente. Cumpre destacar que a CETESB pontuou que *o local pesquisado encontra-se no Compartimento Ambiental Corpo Central I, formado por porções dos Municípios de São Paulo, Diadema e São Bernardo do Campo, cuja ocupação é urbana e consolidada e tem como diretrizes de planejamento e gestão: I – implantar ações de*

recuperação e saneamento ambiental; II – aprimorar o sistema público de infraestrutura urbana; III – redução da carga gerada de fósforo a 135 kg/dia (cento e trinta e cinco quilogramas por dia), como meta de qualidade da água do reservatório Billings para o Compartimento Ambiental e para o Município de São Paulo o limite de 110 kg/dia (cento e dez quilogramas por dia) de fósforo total; IV – manter 19% (dezenove por cento) de seu território com cobertura vegetal. Não obstante, os pedidos da demanda foram julgados improcedentes. A sentença entendeu que, a despeito de parte da área ter sido classificada como ARA1 e, portanto, ser passível de regularização fundiária, fato é que ela continua ostentando o caráter de APP e, por conseguinte, mantém inegável e evidente interesse à preservação ambiental. Sobre esse aspecto, concluiu que, no presente caso, o direito à concessão especial de uso seria faculdade inserta no poder discricionário do ente público, baseado nos critérios de oportunidade e conveniência da administração. Quanto ao pedido subsidiário, a sentença dispôs que *embora o direito à moradia se classifique como um direito social relevantíssimo, ele não integra este mínimo existencial* de forma que a ele se oporia a reserva do possível. Inconformada, a Defensoria Pública interpôs recurso de apelação, apresentando como argumentos: I- que foram cumpridos os requisitos para a CUEM; II- que deve ser garantido o direito constitucional à moradia e III- que não há qualquer empecilho para que o Poder Judiciário analise efetivamente o direito veiculado pela demanda. Foi provido o recurso com consequente reforma da sentença a fim de julgar procedente o pedido reconhecendo a concessão de uso para fins de moradia. Contra o acórdão foi interposto embargos declaratórios pelo Município de São Paulo, alegando omissão por ter sido lavrado com determinações judiciais genéricas. Os embargos foram rejeitados. Houve trânsito em julgado do v. acórdão. Em contato realizado com os moradores do Jardim Apurá no último mês de maio foi noticiado que o município de São Paulo, ora executado, está realizando a remoção das famílias do local. Conforme os documentos em anexo, a Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) comunicou aos moradores no ano de 2018 que eles teriam que deixar suas casas e que seriam reassentados no empreendimento Espanha, conjunto habitacional de enormes dimensões construído pela COHAB/SP em região próxima aos mananciais. Foi apresentado então pedido de cumprimento de sentença. Durante a tramitação do cumprimento, verificou-se que parte da demanda dos moradores do Jardim Apurá se relaciona com o indeferimento do atendimento habitacional em razão da renda superior ao permitido pelo programa federal que permitiu a construção do empreendimento Espanha. Desta forma, foram realizadas reuniões com a Defensoria Pública da União para o atendimento deste público no âmbito estadual e federal.

4.3-C. Jardinópolis

RESUMO DO CASO: Trata-se de Ação de Reintegração de Posse, com pedido liminar, ajuizada pela Ferrovia Centro Atlântica S/A em face da Associação e Movimento Terra Prometida e de Grupo de Pessoas não identificadas, sendo objeto da lide a área localizada às margens da Rodovia Anhanguera, do km 321+900 ao 322+800, no Município de Jardinópolis/SP. A autora alega que, na condição de empresa concessionária de serviço público de serviço de transporte ferroviário de carga, possui a posse direta da área objeto da lide. Nesse ínterim, afirma que

pessoas pertencentes ao Movimento Terra Prometida teriam ocupado parte da área concedida à sua exploração econômica. Narra que sua equipe de Segurança Empresarial alertou a irregularidade das ocupações à líder do Movimento, por meio de notificação extrajudicial. Em fevereiro de 2020, compareceu junto com esta em unidade da Polícia Militar para reiterar a irregularidade das construções na área. Requer a desocupação e a demolição das construções e benfeitorias realizadas pelos réus no local, em vista do alegado esbulho possessório. Quanto às provas de tais alegações, a Exordial veio acompanhada de Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Polícia de Jardinópolis pela autora no dia 14/02/2020 (fls. 25/26), notificação da ocorrência à Fabiana Tupy Zarotti, não assinada por esta (fls. 27), fotos e “memorial descritivo” da área em questão (fls. 28/31), além de atas de assembleia geral da companhia autora (fls. 32/62) e contrato de concessão e contrato de arrendamento de bens entre esta e a União (fls. 63/90). O d. Juízo em decisão de fls. 94/95, reconheceu a incompetência absoluta do juízo da 1ª Vara do Foro de Jardinópolis, aduzindo que, por haver interesse da União uma vez que a área pertence à antiga FEPASA, é competente para conhecer e julgar a demanda a Justiça Federal, e não a Justiça Estadual. Em manifestação sobre a decisão de fls. 97/103, a autora argumenta a competência da Justiça Comum Estadual para o processamento da ação possessória, tendo em vista que a União não possui interesse direto no feito, mas apenas a autora, uma vez que a posse direta da área foi transferida a ela por meio de concessão. Tal argumento não foi acolhido, mantendo-se, em fls. 104, a decisão de fls. 94/95. A autora, em fls. 106/108, juntou emenda à inicial, requerendo a inclusão no polo passivo de Platinir de Silva Nunes, alegando esbulho possessório cometido por este em faixa detida pela autora. Acompanham a emenda Boletim de Ocorrência de 10/08/2020 (fls. 109/110), Notificação de Invasão não assinada pelo notificado (fls. 111) e relatório de fotos (fls. 112/114). Em fls. 117, a autora informa a interposição de agravo de instrumento em face da decisão que declarou a incompetência absoluta da Justiça Estadual, distribuído sob o número 2211419-04.2020.8.26.0000. Em decisão em Recurso de Agravo de Instrumento, houve a concessão da tutela antecipada recursal para determinar a prática de atos processuais não decisórios de extrema urgência, uma vez não são nulos e podem ser aproveitados pelo juízo que tiver sua atribuição para a causa firmada, com determinação de apresentação de defesa. Em seguida, a Associação e Movimento de Terra Prometida - AMTP compareceu espontaneamente no feito e apresentou contestação, em fls. 127/132. Preliminarmente, afirma a incompetência absoluta da Justiça Estadual por se tratar de faixa de terras pertencente à União e, portanto, haver litisconsórcio ativo necessária. Ainda, narra que há litispendência com a ação nº 5006298-95.2018.4.03.6102 em trâmite perante a 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, em face do associado Luis Antônio Alves, proposta pela mesma autora e tendo o mesmo objeto e pedido da presente ação. Quanto ao mérito, a ré argumenta que, ao contrário do afirmado pela requerente, a posse da associação é antiga, não sendo ocupada recentemente, mas há vários anos, com a realização de casas, plantações e produção agrícola. Afirma que a associação faz cumprir a função social constitucionalmente estabelecida da propriedade abandonada há anos. Por fim, demonstra que a construção da associação está fora da área não-edificante prevista no § 2º do art. 1º do Decreto 7.929 de 2013, não cabendo reintegração de posse da área fora da faixa de segurança, uma vez que, tais áreas pertencem a União, não tendo a requerente legitimidade para reclamar o respectivo

domínio ou posse, uma vez que não é bem administrado por esta. Quanto às provas, juntou documento mostrando a existência da ação nº 5006298-95.2018.4.03.6102 (fls. 134), foto aérea da região que demonstra que a área de segurança não foi ultrapassada pelas construções (fls. 135), além da ata de fundação da associação (fls. 137/154). A autora, em manifestação de fls. 155/162, requereu a concessão de medida liminar e a apreciação da tutela de urgência, ainda que o juízo tenha se declarado incompetente. Argumenta que a possui a prerrogativa de exercer a posse direta sobre a área, que não se discute posse velha ou nova tratando-se de bem público, e o surgimento de novas ocupações desde a distribuição do processo. Em despacho de fls. 163, o juízo determinou a intimação do Ministério Público para se manifestar. Nesse ínterim, em manifestação de fls. 168, o MP opinou pela concessão de liminar para dar reintegração de posse. Na decisão proferida às fls. 169/170, o d. Juízo entendeu a presença dos requisitos necessários para a concessão da liminar, deferindo a tutela de urgência. Determinou a intimação dos réus para desocupação voluntária em 15 dias, sob pena de se proceder à desocupação forçada. Determinou ainda que na mesma ocasião, deverá o Sr. Oficial de Justiça certificar sobre o número de ocupantes no local, bem como suas qualificações. O mandado de intimação foi expedido às fls. 182/183. Contudo, a comunicação foi endereçada à representante da Associação e Movimento Terra prometida, no seguinte endereço: Rua Luis Rinoldi, 619, Jardim São Gabriel, CEP 14680-000, Jardinópolis – SP. Assim, em 16 de fevereiro, o Sr. Oficial de Justiça certificou o recebimento da intimação por Fabiana Tupy Zarotti, no endereço apontado (fls. 213/214). Dessa forma, os ocupantes estão sob risco iminente de serem coercitivamente desabrigados. A Defensoria Pública do Estado, pelo NEHABURB, e a Defensoria Pública da União requereram: (-a.) seja acolhida a preliminar de incompetência absoluta e seja determinada a remessa dos autos à Justiça Federal; subsidiariamente, seja reconhecida a existência de conexão em relação à ação de reintegração de posse autuado sob o nº 1000307-12.2020.8.26.0300; (-b.) seja indeferida a inicial por inépcia, ante a ausência de delimitação do objeto da ação, com fulcro no art. 330, § 1º, II, do CPC; subsidiariamente, seja determinada a necessidade de emenda à inicial para qualificação do polo passivo, com fulcro no art. 319, II, do CPC; (-c.) seja revogada a decisão que deferiu a liminar, ante a ausência dos requisitos legais autorizadores, a inobservância dos art. 554, §1º e art. 565, do CPC; bem como diante do perigo de dano reverso representado pelo cumprimento de remoção forçada em pela Pandemia da Covid-19;vi.seja suspenso o cumprimento da liminar de reintegração de posse concedida nestes autos enquanto perdurar a Pandemia da Covid-19 no Estado, em razão do risco à vida dos ocupantes representado pelo cumprimento de ordem de remoção forçada; (-d.) seja procedida a citação de todos os possuidores que atualmente residem na área litigiosa, que devem figurar como litisconsortes necessários, sob pena de nulidade processual absoluta; (-e.) seja determinada a produção de perícia técnica, para que se possa se averiguar com precisão a delimitação do objeto do pedido inicial e sobreposição às construções do acampamento, a fim de constatar se a área ocupada pelos réus está inserida na faixa de domínio da concessionária autora; (-f.) seja designada audiência de mediação, nos termos do § 2.º, do art. 565, diante do interesse público. Recomenda-se, ainda, o acionamento dos órgãos públicos locais relacionados à política agrária, de habitação e de assistência social; (-g.) no mérito, seja julgada improcedente a ação de reintegração de posse, reconhecendo-se a exceção de concessão de uso para fins de

moradia, garantindo-se a segurança possessória em favor dos moradores. (-h.) caso seja julgado procedente ou parcialmente procedente o pedido, requer o reconhecimento do direito de indenização e retenção pelas benfeitorias e acessões realizadas na área litigiosa

4.4. Diálogo e eventos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo tentou sensibilizar o Conselho Superior e pediu providências para reforçar medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus (Covid-19) propondo a suspensão, por tempo indeterminado, do cumprimento de mandados de reintegração de posse, despejos e remoções judiciais coletivas ou individuais, dentre outros que tenham por condão a remoção de pessoas e ocupações, visando evitar o agravamento da situação de exposição ao vírus, o que coloca em risco tanto as famílias sujeitas a despejos quanto a saúde pública no país, em atendimento à Recomendação n.º 90, de 2 de março de 2.021, do Conselho Nacional de Justiça.

4.5. Diálogo e eventos com o Ministério Público do Estado de São Paulo

A Defensoria Pública tem participado durante o semestre dos encontros organizados pelo NUIPA, Núcleo de Mediação estruturado pela Procuradoria Geral de Justiça, com ênfase nas possibilidades de soluções do conflito fundiário que envolve o Assentamento Marielle Vive, na cidade de Valinhos-SP.

5. REPRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PERANTE CONSELHOS E DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS, POR QUALQUER DE SEUS MEMBROS, POR DESIGNAÇÃO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, atualmente, integra dois Conselhos Estaduais afetos a sua área de atuação: CONESAN – Conselho Estadual do Saneamento e Conselho Estadual do Desenvolvimento Urbano. Não foram realizadas reuniões destes Conselhos neste período.

6. ASSESSORIA AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO E DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo está permanentemente à disposição dos Defensores Públicos para esclarecimento de dúvidas, auxílio em casos específicos, troca de ideias sobre questões variadas ou qualquer outra demanda que se fizer presente, sendo constantemente provocado com questionamentos por e-mail, telefone e Lync, respondendo-os prontamente.

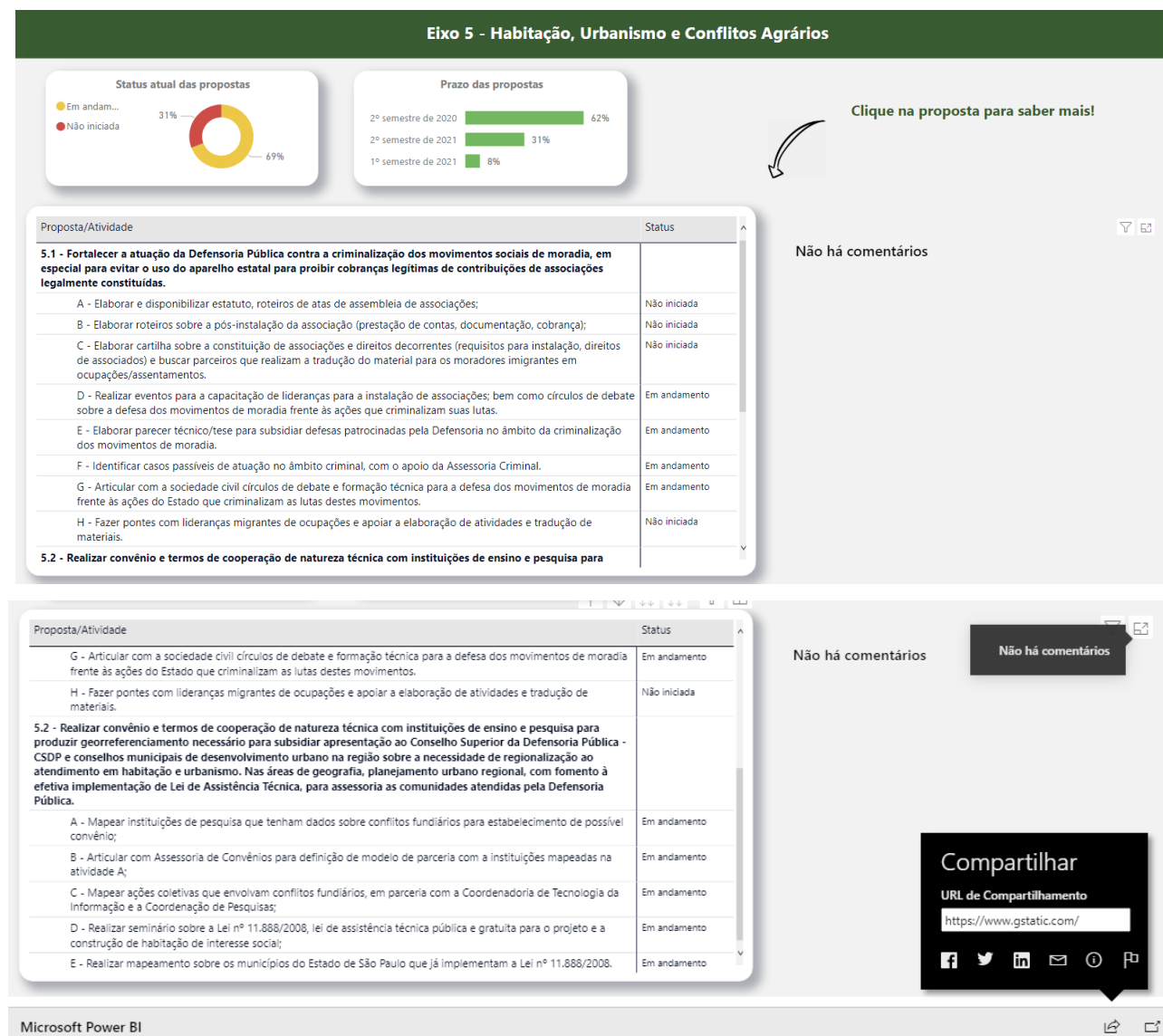
No período compreendido no relatório foram prestados **100 (CEM)** suportes pelos defensores públicos coordenadores (este dado foi calculado por estimativa, tomando os semestres anteriores; diante da transição da rede para o sharepoint alguns dados foram perdidos)

7. Acionamento de Cortes Internacionais

A Defensoria Pública, pelos Núcleos Especializados de Habitação e Urbanismo e Cidadania e Direitos Humanos, apresentou pedido de concessão de medidas cautelares urgentes, perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em face da República Federativa do Brasil, para resguardar a vida e a integridade de pessoas em situação de vulnerabilidade social que habitam a região conhecida como “Cracolândia”, no bairro de Campos Elíseos, centro da cidade de São Paulo/SP: (-i.) adote todas as medidas necessárias para preservar a vida, integridade física, a dignidade e os bens dos moradores das quadras 37 e 38 (localizada entre a Rua Helvetia, Rua Dino Bueno, Largo Coração de Jesus, Alameda Barão de Piracicaba, Alameda Cleveland, Alameda Glete) do bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, especialmente de crianças, imigrantes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e migrantes; (-ii.) suspenda imediatamente as ordens de remoção forçada das famílias localizadas nas Quadras 37 e 38 e da população em situação de rua que habita o local até que: (-a.) seja comprovada a existência do devido planejamento adequado para sua execução, com respeito à vida, integridade física, bens e direito à moradia das pessoas que serão afetadas pela decisão, mediante prévio atendimento habitacional, assistencial e de saúde das famílias, especialmente as populações vulneráveis (idosos, crianças e pessoas com deficiência); (-b.) comprovação de convocação de número adequado servidores públicos dos mais diversos setores envolvidos (psicologia, assistência social,

assistência jurídica, assistência à criança, assistência ao idoso, assistência à pessoa com deficiência, trabalho, habitação etc.) para o acompanhamento e orientação prévios, concomitantes e posteriores ao cumprimento da ordem; (-iii.) assegure que pessoas eventualmente já removidas compulsoriamente tenham acesso ao atendimento habitacional, de assistência social e de saúde, conforme cadastros realizados pelo poder público;

8. Contribuições para a definição das ações voltadas à implementação do Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública





9. Atividades de informação, conscientização e motivação da população vulnerável, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais

No período foi realizado o CICLO DE REFLEXÕES SOBRE OS VINTE ANOS DO ESTATUTO DA CIDADE

Parceiros: Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico – IBDU; Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública de São Paulo; Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Justificativa, objetivos, metodologia do evento e demais caracteres (aproveitar essa descrição para o convite dos/as palestrantes): o Estatuto da Cidade completará 20 (vinte) anos no dia 10 de julho de 2021. No ensejo deste marco histórico, o Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU) e o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, com apoio da Escola da Defensoria Pública, organizou um "Ciclo de Reflexões sobre os Vinte Anos do Estatuto da Cidade". Além de uma mesa de abertura destinada a construir um balanço do próprio Estatuto da Cidade e

apontar perspectivas, o ciclo é composto por mesas dirigidas ao estudo e debate de instrumentos e diretrizes relevantes da política urbana, como os planos diretores, as zonas especiais de interesse social, a regularização fundiária urbana e os instrumentos voltados à intervenção de grande impacto no espaço urbano e de recuperação de investimentos estatais. As diversas mesas contemplarão a exposição dos/as palestrantes convidados/as, especialistas, profissionais e mobilizadores/as, e também o debate, mediados por integrantes da Defensoria Pública e do IBDU, com os/as expectadores/as. O objetivo dos eventos, além de jogar luz sobre uma das principais leis do microssistema urbanístico, é reunir pensamentos e experiências dos/as interlocutores tanto para a compreensão do período histórico antecedente, como direcionar ações, movimentos e práticas da Defensoria Pública, da Advocacia Popular, da jurisdição, da formulação de políticas públicas e atos normativos e da pesquisa para a afirmação e desenvolvimento dos direitos à moradia e à cidade e um quadro preocupante de desmonte da política urbana e de retrocessão democrática, que impacta sobremaneira a população precarizada.

Público-alvo: estagiários/as, servidores/as, defensores/as públicos/as, agentes de defensoria pública, público de externo (outros integrantes de Defensoria Pública e demais carreiras do Sistema de Justiça), profissionais, pesquisadores, lideranças e componentes de movimentos sociais.

PROGRAMAÇÃO DO PERÍODO COMPREENDIDO PELO RELATÓRIO:

- 22/04, 17 horas:

Vinte anos do Estatuto da Cidade- balanço e perspectivas

- Betânia de Moraes Alfonsin

- Edesio Fernandess

- Nelson Saule Junior

- Olenka Lins e Silva

Mediação: Allan Ramalho Ferreira

- 13/05, 17 horas:

Formação e revisão de planos diretores após o Estatuto da Cidade: perspectiva da participação popular

- Fernanda Costa

- Ruth Ataíde

- Bruno Miragaia
Mediação :Rafael Negreiros

17/06, 17 horas:

Zonas Especiais de Interesse Social: proteção e promoção do direito à moradia da população de baixa renda

- Adriana Lima
- Ligia Melo
- Sarah Marques
Mediação: Vanessa Chalegre

10. Articulação com núcleos especializados afins de Defensorias Públicas de outros Estados e da União, estabelecidas para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências

O Núcleo participou de reuniões ordinárias da Comissão Especial do Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias do CONDEGE, visto que as duas reuniões ordinárias do ano de 2021, uma das quais se deu no primeiro semestre. Contudo, houve, no período diversas conversas e articulações com os membros e membras da Comissão.

11. Contribuição no planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas visando erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, no âmbito de sua área de especialidade

Inicialmente, observe-se que diversos Procedimentos Administrativos do Núcleo tratam de questões relativas a políticas públicas referentes à temática de habitação e urbanismo (fiscalização de áreas de ZEIS, programas específicos de habitação de interesse social, política de financiamento público para aquisição de imóveis, plano municipal de habitação do Município de São Paulo etc.). Desta forma, o Núcleo acompanha e estuda possibilidades de políticas públicas que possam contribuir para a erradicação da pobreza e da marginalização e para a redução das desigualdades sociais.

12. Apresentação e acompanhamento de propostas de elaboração, revisão e atualização legislativa afetas à sua área de especialidade

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo vem discutindo com outras entidades que trabalham com a temática da habitação e outras Defensorias algumas possibilidades/necessidades de atuação no sentido de alterações legislativas. Neste contexto, acompanha o andamento dos seguintes Projetos:

- a) Plano Municipal de Habitação de São Paulo (Projeto de Lei Municipal nº 619/16);
- b) Projeto de Lei Federal do Senado que amplia o conceito de atos de terrorismo, podendo alcançar movimentos sociais (PLS nº 272/2016);
- c) Projeto de Lei Federal que concede maiores poderes ao Juiz para cumprimentos de reintegrações de posse (PL nº 10010/2018);
- d) Projeto de Lei Federal que permite ao proprietário de terras que solicite reforço policial para retirada de “invasores” sem processo judicial (PL nº 8262/2017);
- e) Estatuto da Guarda Municipal, que concedeu poderes de prevenção imediata e porte de arma às guardas (Lei nº 13.022/2017);
- f) Sistema de recuperação territorial de São Bernardo do Campo (Decreto nº 20.417/2018).

13. Outras ações desenvolvidas

13.1 Atuação judicial.

O núcleo possui **186 (CENTO E OITENTA E SEIS)** procedimentos judiciais, sendo certo que alguns deles englobam o acompanhamento e atuação em mais de uma ação judicial. A título de exemplo, o procedimento da Comunidade Vila Soma acompanha, atualmente, uma ação civil pública e uma reintegração de posse.

13.1-B. Atuação do NE-HABURB no interior e na Grande São Paulo

O Núcleo atende **117 comunidades em** comarcas do interior e da Grande São Paulo, diante da inexistência de Unidade instalada da Defensoria Pública.



TABELA n.º 4 – MONITORAMENTO – COMARCAS DO INTERIOR E GR. SÃO PAULO

PA	COMARCA	COMUNIDADE / INTERESSADO	PROCESSOS	MARCADORES	Andamento	
103 2008	Franco da Rocha	Parque Pretória	1001323.50.2019.8.26.0198	DIGITAL (não vinculado)	AGUARDANDO CITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA	Rés apresentaram contestação. Aguardando intimação para apresentar Réplica.
			2186805-66.2019.8.26.0000		AUTOS REMETIDOS PARA O STF. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	
142 2008	Franco da Rocha	Comunidade 4ª Colônia	0011794-31.2008.8.26.0198	FÍSICO	AUTOS REMETIDOS AO TJSP	Físico
			ARE 719.261/STF	Físico	AUTOS REMETIDOS PARA O STF. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	Físico
			AgRg 994.08.154326-6	Digital	AUTOS REMETIDOS PARA O STF. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	Físico
148 2008	Rio Grande da Serra	Comunidade da Vila Figueiredo	0004512-67.2008.8.26.0512	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			1052411-82.2016.8.26.0053			
151/2008	Ibiúna	Comunidade da Vila Campestre (Jurupará)	1052411-82.2016.8.26.0053	DIGITAL	DEFENSORIA APRESENTOU PEDIDO DE PROVAS	Aguardando designação de audiências para oitiva de testemunhas
62 2009	Poá	Moradores de Poá	0006914-77.2008.8.26.0462	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
01 2010	Vinhedo	Vila da Conquista	0005467-16.2006.8.26.0659	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0000352-72.2010.8.26.0659	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
09 2010	Peruíbe	União dos Moradores da Juréia	0322662-36.2010.8.26.0000	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
38 2010	São Bernardo do Campo	Comunidade Jd. Oliveiras III	0021485-92.1995.8.26.0564	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
32 2011	Bertioga	Comunidade Vicente de Carvalho	0000751-83.2005.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
38 2012	Caraguatatuba	Caraguatatuba	126.01.1978.000005-6	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0000005-10.1978.8.26.0126	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			1000518-27.2016.8.26.0126	DIGITAL	AGUARDANDO APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA	Juízo determinou diligências
67 2012	Campinas	Bairro Santa Rita de Cassia	1003120-56.2018.8.26.0114	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO AO SISTEMA ESAJ	Aguardando manifestação do juízo acerca do julgamento antecipado da lide



			2129301-05.2019.8.26.0000	Digital	<u>AUTOS REMETIDOS PARA O STE. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS</u>	
20 2013	São José dos Campos	Pinheirinho	0108868-24.2013.8.26.0000	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0009769-96.2013.8.26.0577	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			Reclamação 38915	Digital	<u>AUTOS REMETIDOS PARA O STE. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS</u>	
75 2013	Sumaré	Ocupação SOMA	0008497-20.2012.8.26.0604	FÍSICO	AUTOS NA CONCLUSÃO	Físico
			1008001-66.2015.8.26.0604	Digital		Aguardando intimação da DPE
08 2015	Arujá	Parque Rodrigo Barreto	0007575-36.2014.8.26.0045	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			NÃO TEM RECURSO			
09 2015	Bertioga	Vista Linda	0001288-98.2013.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			2210746-11.2020.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO AO SISTEMA ESAJ	Defensoria Pública apresentou RE. Aguardando apreciação.
			1000550-54.2017.8.26.0075	DIGITAL		Aguardando designação de audiência presencial
16 2015	Salesópolis	Comunidade PROLOP	0000018-83.1995.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Deferido o sobrestamento do feito pelo prazo de 180 dias, contados a partir do 18.08.2021
			NÃO TEM RECURSO			
18 2015	Bertioga	Plano diretor da Cidade de Bertioga	0002143-09.2015.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0002687-94.2015.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			NÃO TEM RECURSO			
22 2015	Ferraz de Vasconcelos	Vila Santa Margarida	0003151-23.1999.8.26.0191	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0004370-90.2007.8.26.0191	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
31 2015	Poá	Cidade Kemel	1005035-71.2015.8.26.0462	DIGITAL		Intimação do Município para apresentação de proposta de conciliação
			1003599-48.2013.8.26.0462	DIGITAL		Intimação do



						Município para apresentação de proposta de conciliação
01_2016	Bertioga	Parque Estadual Restinga de Bertioga - PERB	0003255-86.2010.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			2252628-50.2020.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO AO SISTEMA ESAJ	
			0002970-20.2015.8.26.0075			
			NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
04_2016	Salesópolis	Loteamento Chico Rita - Capela Nova	0001007-59.2013.8.26.0523			
			NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
08_2016	Suzano	Jardim Suzanópolis	000046222.1999.8.26.0606			
			NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Aguardando manifestação da Defensoria
10_2016	Salesópolis	Loteamento Bairro Grama	0000190-24.2015.8.26.0523			
			NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
11_2016	Salesópolis	Loteamento Vila Adhemar	0000830-95.2013.8.26.0523			
			RECURSOS ARQUIVADOS	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Suspensão do feito por 180 dias (28.01.2020) Após, aguarda manifestação do Município
12_2016	Bertioga	Nova Jucá	0003135-67.2015.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
17_2016	Salesópolis	Loteamento Braçaíá	0000834-64.2015.8.26.0523			
			NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
21_2016	Itapevi	Linha B, km 33	0002731-25.2006.8.26.0271			
			NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Aguardando manifestação da autora
22_2016	Itapevi	Rua André Cavanha s/nº	0003754-06.2006.8.26.0271			
			NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
29_2016	Embu das Artes	Estrada Moraes (CV)	1001014-37.2015.8.26.0176	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Audiência designada para 03.09.2021
32_2016	Louveira	Estrada do Vassoural (CV)	1000779-73.2016.8.26.0681	DIGITAL	AGUARDANDO PRODUÇÃO DE PERÍCIA	Aguardando designação de audiência



2.º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES
NE-HABURB
Fevereiro a julho de 2.021

					PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando trânsito em julgado
34 2016	Igarapava	Av. Francisco Batista de Souza (CV)	1002594-64.2016.8.26.0242	DIGITAL		
35 2016	São Pedro	Serelepe ou Samambaia (CV)	0003873-17.2014.8.26.0584	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
36 2016	Salesópolis	Loteamento Núcleo Rosângela (CV)	1000138-74.2016.8.26.0523	DIGITAL	PROCESSO EM FASE CITATÓRIA	Designada audiência para o dia 27.10.2021
			1004476-80.2016.8.26.0462	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Intimação do Município para apresentação de proposta de conciliação
38 2016	Poá	Vila São João (CV)	1004735-80.2013.8.26.0462	DIGITAL	PROCESSO SUSPENSO	Intimação do Município para apresentação de proposta de conciliação
			1004644-82.2016.8.26.0462	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Intimação do Município para apresentação de proposta de conciliação
39 2016	Poá	Jardim Nova Poá (CV)	1004822-36.2013.8.26.0462	DIGITAL	PROCESSO SUSPENSO	Intimação do Município para apresentação de proposta de conciliação
40 2016	Poá	Jardim Áurea (CV)	1002795-80.2013.8.26.0462	DIGITAL	PROCESSO SUSPENSO	Intimação do Município para apresentação de proposta de conciliação
08 2017	Embu das Artes	Terreno CDHU Embu das Artes (CV)	1002296-76.2016.8.26.0176	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO MP	Apresentada réplica. Aguardando saneamento
09 2017	Itapevi	Rua Japi (CV)	1007030-76.2016.8.26.0271	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA MUNICIPALIDADE	MP apresentou manifestação. Aguardando apreciação judicial/
			1002288-49.2019.8.26.0191	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Apresentada Contestação pela Defensoria. Juízo determinou a citação por edital dos ocupantes não encontrados.
17 2017	Ferraz de Vasconcelos	Cidade de Deus (CV)	1002038-21.2016.8.26.0191	DIGITAL	AGUARDANDO JULGAMENTO DA APELAÇÃO	Aguardando julgamento da apelação
18 2017	Salesópolis	Bairro Fartura (CV)	3000250-14.2013.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO	Físico



2.º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES
NE-HABURB
Fevereiro a julho de 2.021

			RECURSOS ARQUIVADOS		INTIMAÇÃO POSTAL	
19 2017	Salesópolis	Bairro Fartura (CV)	0000802-30.2013.8.26.0523 2035068-55.2015.8.26.0000	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
27 2017	Salesópolis	Bairro Centro (CV)	0000802-30.2013.26.0523 0000424-06.2015.8.26.0523 NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico Físico Físico
28 2017	Bertioga	Bertioga (CV)	1001649-93.2016.8.26.0075	DIGITAL	AGUARDANDO JULGAMENTO DA APELAÇÃO	Prazo para interposição de RE/RESP
30 2017	Embu das Artes	Rua Cantor (CV)	1001397-15.2015.8.26.0176	DIGITAL	PROCESSO EM FASE DE CITAÇÃO	Defensoria apresentou manifestaçãp. Aguardando apreciação do juízo
33 2017	Ferraz de Vasconcelos	Ferraz de Vasconcelos (CV)	0005085-74.2003.8.26.0191 2133035-32.2017.8.26.0000	FÍSICO Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL <u>AUTOS REMETIDOS PARA O STE. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS</u>	Físico
34 2017	Itapevi	Rua Alpha(CV)	1002693-10.2017.8.26.0271	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
35 2017	Itapevi	Condomínio Vida Nova (CV)	1004890-06.2015.8.26.0271	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO AUTOR	Juízo determinou diligências ao Município
36 2017	Cotia	Comunidade Mandelinha (CV)	0004596-42.2012.8.26.0152	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
37 2017	Embu das Artes	Savoy (CV)	1004521-35.2017.8.26.0176	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Defensoria apresentou impugnação aos honorários do perito. Aguardando manifestação do perito.
39 2017	Poá	Estrada do Paredão (CV)	0003518-29.2007.8.26.0462	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
40 2017	Rio Claro	Conjunto Habitacional "Viver Melhor"	2015496-06.2021.8.26.0000 1007904-81.2020.8.26.0510	DIGITAL DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Agravo provido. Aguardando arquivamento. Juízo determinou inclusão de ré. Aguardando citação.



2.º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES
NE-HABURB
Fevereiro a julho de 2.021

41 2017	Rio Grande da Serra	Pedreira (CV)	1000022-33.2018.8.26.0512	Digital	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DOS RÉUS	Juízo determinou citação de réu.
43 2017	Ferraz de Vasconcelos	Jardim Soeiro	1016110-44.2013.8.26.0053	DIGITAL	PROCESSO SUSPENSO	Determinado o cumprimento do acórdão.
44 2017	Bertioga	1002485-32.2017.8.26.0075 (CV)	1002485-32.2017.8.26.0075	DIGITAL	EM FASE DE ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS	Apresentada réplica. Aguardando saneamento.
45 2017	Itapecerica da Serra	Jardim Pinheirinho	0004601-75.2010.8.26.0268	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
04 2018	Salesópolis	Bairro São Sebastião Fartura	1000323-44.2018.8.26.0523	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando saneamento.
07 2018	São Sebastião	Comunidade Tropicanga	0000103-37.1996.8.26.0587	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
11 2018	Várzea Paulista	Comunidade Sítio do Moro	1000658-89.2017.8.26.0655	DIGITAL	SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. AUTOR RECORREU. RÉUS ESTÃO APRESENTANDO CONTRARRAZÕES.	Aguardando julgamento da apelação
12 2018	Bertioga	Comunidade Tibiriçá	0001354-93.2004.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0000958-28.2018.8.26.0075	DIGITAL	AGRAVO IMPROVIDO. PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Interposto Recursoo Especial
			2089240-68.2020.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Interposto Recursoo Especial
13 2018	Bertioga	Vila Tupi - Bertioga	1001164-88.2019.8.26.0075	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Feito ED de prequestionamento
			2189200-31.2019.8.26.000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Feito ED de prequestionamento
			2071553-78.2020.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Conflito de competência julgado improcedente
15 2018	Cajamar	Rua Bento Chagas(CV)	1001285-85.2017.8.26.0108	DIGITAL	APELAÇÃO INTERPOSTA E CONTRARRAZOADA	RESP interposto. Aguardando apreciação.



2.º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES
NE-HABURB
Fevereiro a julho de 2.021

17 2018	Ibitinga	Iacanga - MST (CV)	0000638-77.2018.8.26.0236	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO AUTOR	Intimação do autor para se manifestar, sob pena de extinção
18 2018	Valinhos	Marielle Vive (CV)	1001352-39.2018.8.26.0650	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Apresentado peddo de suspensão da reintegração
			2187005-73.2019.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Apresentado peddo de suspensão da reintegração
23 2018	Itapevi	Itapevi (CV)	1006473-55.2017.8.26.0271	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO	Sentença de extinção. Apelação pelo Autor.
27 2018	Ibitinga	Avenida Luiz Francischini (CV)	1001584-03.2016.8.26.0236	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando informações sobre Reurb
28 2018	Ferraz de Vasconcelos	Travessa Carlos José Schiavinati (CV)	1002467-51.2017.8.26.0191	DIGITAL	PROCESSO SUSPENSO	Processo suspenso.
29 2018	Itaporanga	Can- Can MST (CV)	0002484-90.2010.8.26.0275	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			1000623-71.2018.8.26.0275	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando designação de audiência presencial.
			1000633-18.2018.8.26.0275	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Processo suspenso
31 2018	Cunha	Área de Risco de Cunha (CV)	0000049-06.2010.8.26.0159	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
33 2018	Taboão da Serra	Taboão da Serra (CV)	1007262-44.2016.8.26.0609	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando trânsito em julgado
44 2018	Itapecerica da Serra	Jardim Horizonte Azul	1005204-53.2018.8.26.0268	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Apelações interpostas. Aguardando contrarrazões.
			1001882-88.2019.8.26.0268	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando subida dos autos.
45 2018	Embu das Artes	Rua Cantor(CV)	1003750-91.2016.8.26.0176	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO	Processo suspenso



2.º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES
NE-HABURB
Fevereiro a julho de 2.021

					INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	
47_2018	Igarapava	Igarapava- SP(CV)	1001144-18.2018.8.26.0242	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	fase de indicação de provas
01_2019	São Bernardo do Campo	Decretos sobre o Sistema de Recuperação Territorial – São Bernardo do Campo	2058670-02.2020.8.26.0000	DIGITAL	ADI JULGADA IMPROCEDENTE . AGUARDANDO INTIMAÇÃO	Aguardando trânsito em julgado
02_2019	Embu das Artes	Embu das Artes (CV)	0002633-10.2001.8.26.0176	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
04_2019	Itapevi	Reintegração de posse Itapevi (CV)	0005749-78.2011.8.26.0271 NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
05_2019	Mogi Guaçu	Reintegração de Posse Mogi-Guaçu (CV)	1008055-74.2018.8.26.0362	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando trânsito em julgado
10_2019	Hortolândia	Condomínio Monte Claro (CV)	1003201-19.2016.8.26.0229	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando trânsito em julgado
12_2019	Lençóis Paulista	1003158-35.2018.8.26.0319 (CV)	1003158-35.2018.8.26.0319	DIGITAL	CONCLUSO PARA DECISÃO	Processo transitado em julgado
17_2019	Cajamar	1001698-98.2017.8.26.0108 (CV)	1001698-98.2017.8.26.0108	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Juízo determinou manifestação da parte aoutra sob pena de extinção
18_2019	Vargem Grande Paulista	1001442-35.2018.8.26.0654 (CV)	1001442-35.2018.8.26.0654	DIGITAL	PROCESSO EXTINTO. ENCAMINHAR PARA PLENÁRIA PARA ARQUIVAMENTO	
19_2019	Suzano	1007716-62.2018.8.26.0606 (CV)	1007716-62.2018.8.26.0606	DIGITAL	PARTES SE MANIFESTARAM SOBRE HONORÁRIOS PERICIAIS	Aguardando integração de herdeiros de réus
20_2019	Itaporanga		1000053-17.2020.8.26.0275	DIGITAL	AGUARDANDO INTIMAÇÃO DA DEFENSORIA PARA OFERECER RÉPLICA	Réplica juntada. Aguardando saneamento.
			3002754-29.2021.8.26.0000	DIGITAL		
		Fazenda Can Can – Acesso à cidade	0000218-81.2020.8.26.0275	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO	Processo suspenso até o julgamento dos agravos.



2.º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES
NE-HABURB
Fevereiro a julho de 2.021

					ELETRÔNICA	
21_2019	Queluz	015198-87.2011.8.26.0068 (CV)	1000546-05.2018.8.26.0488	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	Defensoria apresentou intervenção. Aguardando citação.
23_2019	Pirapora do Bom Jesus	Parque Paiol I	0015198-87.2011.8.26.0068	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			1005561-89.2019.8.26.0529	DIGITAL	AGUARDANDO DECISÃO JUDICIAL	Defensoria apresentou manifestação. Aguardando apreciação judicial.
25_2019	Cajamar	Ocupação dos Queixadas - Cajamar - SP (novo CPC)	2252230-69.2021.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	
			2259057-96.2021.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	
			1001940-86.2019.8.26.0108	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando designação de audiência de justificação
29_2019	Viradouro	Reintegração de posse - Viradouro (Novo CPC)	1000799-25.2019.8.26.0660	DIGITAL	SENTENÇA PROFERIDA, FALTOU INTIMAÇÃO DA DEFENSORIA	Trânsito em julgado. Encaminhar à plenária.
31_2019	Mairiporã	Mairiporã (Novo CPC)	0000566-41.2019.8.26.0338		JUÍZO ENCAMINHOU PEDIDO AO GAORP	Aguardando informações do GAORP
			2210409-22.2020.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Apresentado agravo em face da decisão denegatória da RESP
32_2019	Cotia	Cotia (Novo CPC)	1004619-58.2018.8.26.0152	DIGITAL	AGUARDANDO JULGAMENTO DO AGRAVO	Aguardando comprovação de hipossuficiência por réus representados por advogados
33_2019	São Sebastião	São Sebastião (Novo CPC)	0000026-09.1988.8.26.0587	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
34_2019	Embu-Guaçu	Fazenda Santo Onofre (Novo CPC)	1001073-35.2018.8.26.0268	DIGITAL	PROCESSO EM FASE DE CITAÇÃO POR EDITAL	Apresentada manifestação sobre honorários periciais
37_2019	Jacareí	Plano Diretor Jacareí (SUPORTE)	1010047-86.2018.8.26.0292	DIGITAL	AGUARDANDO PROVOCAÇÃO DO DEFENSOR NATURAL	Apresentada manifestação pela Defensoria. Aguardando



2.º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES
NE-HABURB
Fevereiro a julho de 2.021

						apreciação.
38_2019	Itapevi	Itapevi (Novo CPC)	1002611-47.2015.8.26.0271	DIGITAL	PROCESSO EM FASE DE CITAÇÃO POR EDITAL	Apresentada contestação. Aguardando saneamento.
41_2019	Francisco Morato	Francisco Morato (Novo CPC)	1006602-54.2018.8.26.0197	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO	Processo em fase de saneamento
01_2020	Suzano	Suzano (novo CPC)	0001704-74.2003.8.26.0606	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físio
06_2020	Salesópolis	Bairro Paladino (Fartura) - Salesópolis	0000630-20.2015.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
07_2020	Itapevi	Itapevi(Novo CPC)	1005356-68.2013.8.26.0271	DIGITAL	MUNICIPALIDADE AUTORA PEDIU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO	Processo em fase de citação.
08_2020	Suzano	ACP Loteamento "Fazenda Viaduto"	0008041-64.2012.8.26.0606	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
09_2020	Salesópolis	ACP nº 1000274-03.2018.8.26.0523	1000274-03.2018.8.26.0523	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Recebida emenda à inicial. Determinada a citação.
11_2020	Salesópolis	Bairro Bueno-José cândido	0001006-74.2013.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
12_2020	Salesópolis	Bairro Venerando	0000680-46.2015.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
18_2020	Barueri	Reintegração de posse. Barueri.	1013930-05.2016.8.26.0068 0012677-91.2019.8.26.0068	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Solicitada informações sobre possibilidades de soluções consnsuais Processo em fase de perícia
19_2020	Salesópolis	Salesópolis - Loteamento José Egídio	0000679-61.2015.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
20_2020	Itapevi	Reintegração de Posse. Itapevi (Custos Vulnerabilis)	1004397-87.2019.8.26.0271 2029405-18.2021.8.26.0000	DIGITAL	AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE <u>AUTOS REMETIDOS PARA O STF.</u> <u>AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS</u>	Município apresentou manifestação. Defensoria analisará a manifestação municipal



2.º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES
NE-HABURB
Fevereiro a julho de 2.021

			2210409-22.2020.8.26.0000	DIGITAL	AGUARDANDO APRECIÇÃO DO PEDIDO SUSPENSIVO	Defensoria apresentou agravo em face de decisão denegatória de RESP
23_2020	Itapecerica da Serra	Reintegração de Posse - 1001944-31.2019.8.26.0268 (Novo CPC)	1001944-31.2019.8.26.0268	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando qualificação dos ocupantes
24_2020	Caieiras	Favela dos Cristais (Novo CPC)	0001142-95.2012.8.26.0106	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
25_2020	Bertioga	Reivindicatória Bertioga - Processo n.º 1000614-64.2017.8.26.0075 (Novo CPC)	1000614-64.2017.8.26.0075	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES SOBRE PETIÇÃO DA DEFENSORIA	Aguardando manifestação do Município
26_2020	Itapeva	Reintegração de Posse 1000005-84.2020.8.26.0622 - Itapeva (Novo CPC)	1000005-84.2020.8.26.0622	DIGITAL	CUMPRIDA A LIMINAR. AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA DEFENSORIA	Interposta apelação pela Defensoria. Aguardando julgamento da apelação
			1002159-81.2020.8.26.0038	DIGITAL	PROCESSO EM FASE DE CITAÇÃO	Processo em fase citatória
27_2020	ARARAS	Reintegração de Posse Araras- 1002159-81.2020.8.26.0038 (Novo CPC)	2224080-15.2020.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Defensoria Pública pediu a aplicação da ADPF 828
30_2020	Votorantim	Reintegração de Posse - Votorantim - 1001700-47.2020.8.26.0663 (Novo CPC)	1001700-47.2020.8.26.0663	DIGITAL	PROCESSO EM FASE DE CITAÇÃO	Defensoria apresentou manifestação. Aguardando decisão judicial
			1002354-23.2020.8.26.0505	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. DEFENSORIA APRESENTOU MANIFESTAÇÃO SOBRE CONTESTAÇÃO	Efeito suspensivo concedido no agravo de instrumento
31_2020	Ribeirão Pires	Regularização Fundiária Favela em Ribeirão Pires	2173408-66.2021.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO	Defensoria intimada para apresentar contrarrazões e



2.º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES
NE-HABURB
Fevereiro a julho de 2.021

					INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	agravo
32_2020	Araras	Dívida Condominial e PMCMV - Araras-SP	1004055-62.2020.8.26.0038	DIGITAL	PROCESSO EM FASE DE CITAÇÃO	Determinada a suspensão da execução dos contratos
			2207165-85.2020.8.26.0000	DIGITAL	AGUARDANDO JULGAMENTO	Determinada a suspensão da execução dos contratos
33_2020	Salesópolis	Salesópolis - ACP nº 1000151-34.2020.8.26.0523	1000151-34.2020.8.26.0523	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA AUTORA	Aguardando cumprimento de diligências pelo Juízo
36_2020	Cotia	Vila Clara - Cotia-SP. Reintegração de Posse nº 0011275-63.2009.8.26.0152	Vila Clara - Cotia-SP. Reintegração de Posse nº 0011275-63.2009.8.26.0152	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO	Físico
37_2020	Jardinópolis	Acampamento MST - Jardinópolis/SP	1000727-17.2020.8.26.0300	DIGITAL		Reconhecida a competência da Justiça Federal
			2034626-79.2021.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Reconhecida a competência da Justiça Federal
			1000307-12.2020.8.26.0300	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Reconhecida a competência da Justiça Federal
			2299561-81.2020.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Reconhecida a competência da Justiça Federal
01_2021	Artur Nogueira	Loteamento Irregular - Artur Nogueira Proc. n. 1001267-73.2016.8.26.0666	1001267-73.2016.8.26.0666	DIGITAL	DEFENSORIA PÚBLICA APRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO	Aguardando manifestação das partes
03_2021	Itapecerica da Serra	Reintegração de posse - Itapecerica da Serra	1001320-84.2016.8.26.0268	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando manifestação do Ministério Público
04_2021	Miracatu	ACP Miracatu	1000170-30-2018.8.26.0355	DIGITAL		Aguardando manifestação pelo Município
	Votorantim		1002896-52.2020.8.26.0663	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Defensoria apresentou manifestação. Aguardando decisão judicial
			2048180-81.2021.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Proferida decisão terminativa



07_2021	São caetano do Sul	Reintegração de Posse. São Caetano do Sul.	2116945-07.2021.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Recurso não provido. Aguardando arquivamento.
			1000048-39.2021.8.26.0540	DIGITAL		
			2107249-44.2021.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Defensoria apresentou manifestação. Aguardando decisão judicial
			2128419-72.2021.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	
			1000057-98.2021.8.26.0540	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	
			1000061-38.2021.8.26.0540	DIGITAL		
09_2021	Cotia	Reintegração de Posse - Cotia	0000809-10.2009.8.26.0152	DIGITAL		Defensoria apresentou manifestação. Aguardando decisão judicial
10_2021	Itupeva	Reintegração de Posse Itupeva.	1002468-75.2014.8.26.0309	DIGITAL		Defensoria apresentou manifestação. Aguardando decisão judicial
11_2021	Itapevi	Reintegração de Posse Itapevi	1000982-28.2021.8.26.0271	DIGITAL		Defensoria apresentará intervenção como custos vulnerabilis
12_2021	Embu das Artes	Reintegração de Posse Embu das Artes	1005969-38.2020.8.26.0176	DIGITAL		processo em fase citatória
			2172521-82.2021.8.26.0000	DIGITAL		Feita oposição ao julgamento virtual
13_2021	Pirapozinho	Fazenda São Domingos - Sandovalina (CV)	1001031-96.2021.8.26.0456	DIGITAL		Apresentada manifestação sobre a contestação pelo autor. Aguardando saneamento pelo juízo
			2149975-33.2021.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando julgamento do agravo

13.1-C. Atuação do NE-HABURB na Capital

O Núcleo atende **72 (setenta e duas) comunidades** nos foros regionais da capital.



TABELA n.º 5 – MONITORAMENTO – COMARCA DA CAPITAL

Referência	COMARCA DE SÃO PAULO	INTERESSADO	PROCESSO	MARCADORES		ANDAMENTO
01_2006	FAZENDA PÚBLICA	Chácara Cocaia	0012547-40.2005.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0126528-13.2006.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
15_2007	FAZENDA PÚBLICA	Favela Wilma Flor (Wilma Flor)	0100992-63.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0116853-26.2006.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0061574-45.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
25_2007	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Apurá	0027515-51.2000.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0106403-87.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0016611-05.2019.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Solicitação de agendamento de audiência
			1044440-41.2019.8.26.0053	Digital	DEFENSORIA É LITISCONSORTE. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE. AGUARDANDO ANÁLISE DO RECURSO DA MUNICIPALIDADE	Trânsito em julgado. Aguardando manifestação do MP
26_2007	FAZENDA PÚBLICA	Rua Rosa Galvão Bueno	AREsp nº 1223823 STJ	Físico	AUTOS REMETIDOS PARA O STF. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	Físico
			RE com Agravo: 1.135.454.	Físico	AUTOS REMETIDOS PARA O STF. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	Físico
31_2007	VILA PRUDENTE	Movimento de Defesa dos Favelados	0416645-53.1996.8.26.0009	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
40_2007	FAZENDA PÚBLICA	Vila Boa Esperança - Jd. Guarani	0119898-04.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			2276353-39.2018.8.26.0000	Digital	AUTOS REMETIDOS PARA O STJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	Aguardando intimação do STJ
52_2007	FAZENDA PÚBLICA	Jd. Gaivota	0089916-02.2010.8.26.0000	Físico	RESP INADMITIDO. AUTOS RETORNARAM À ORIGEM	Físico
62_2007	FAZENDA PÚBLICA	Associação Pró-Moradia do Jardim Metropolitano (Cruz das Almas)	0003127-11.2005.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
66_2007	FAZENDA	Jardim Edith	0138359-24.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO	Físico



	PÚBLICA				INTIMAÇÃO POSTAL	
			0107680-41.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
68_2007	FAZENDA PÚBLICA	Favela da Rocinha	0106566-33.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0133469-42.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
69_2007	FAZENDA PÚBLICA	Vila Caiz	0115525-61.2006.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
78_2007	FAZENDA PÚBLICA	Favela Boqueirão	0136250-37.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
93_2008	FAZENDA PÚBLICA	Edifício São Vito e Mercúrio	0108638-27.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0010589-24.2000.8.26.0011	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
94_2008	PINHEIROS	Areião	0026527-77-2009.8.26.0000	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
100_2008	FAZENDA PÚBLICA	Rua Gerônimo de Abreu Vale	0106567-18.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0112487-70.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
101_2008	FAZENDA PÚBLICA	Favela do Tanque - Itápolis	Ag. RESP l nº 1.292.334-SP(2018/0111679-5)	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
102_2008	FAZENDA PÚBLICA	Jd. Vila Formosa	0112488-55.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0134135-09.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
119_2008	FAZEBDA PÚBLICA	Favela do Espama	0011595-58.2008.8.26.0020	DIGITAL	DEFENSORIA ESTÁ ATUANDO PELA UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó	Aguardando informações sobre a tramitação do processo de regularização fundiária
126_2008	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Celeste	0139382-05.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0406195-79.1997.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
128_2008	FAZENDA PÚBLICA	Movimento Ação, Cultura e Ecologia (Global São Franciso)	9062884-78.2001.8.26.0000	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0039982-47.2009.8.26.0053	DIGITAL	AGUARDANDO APRECIACÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	Apreciado os embargos de declaração. Aguardando impulso oficial
129_2008	CÍVEL CENTRAL	Rua São Joaquim	0234547-52.1995.8.26.0004	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
130_2008	FAZENDA PÚBLICA	Comunidade do Pantanal	0123886-96.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
11_2009	FAZENDA PÚBLICA	Casarão da Rua do Carmo	1002046-24.2016.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando realização de estudo pela equipe técnica do NEHABURB



			20318499720168260000	Físico	AUTOS REMETIDOS PARA O STF. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	Físico
27 2009	FAZENDA PÚBLICA	Operação Urbana Água Espreada II	0107680-41.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0106566-33.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
31 2009	FAZENDA PÚBLICA	Favela do Sapo	0024680-75.2009.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			2189508-33.2020.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Julgado. Aguardando prazo recursal.
33 2009	FAZENDA PÚBLICA	C. Ribeirinhas do C. Pirajussara (Leme)	1032252-50.2018.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Analisando pretensão recursal para interposição de apelação
45 2009	FAZENDA PÚBLICA	Nove de Julho	0052446-98.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
49 2009	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Flamingo	0607314-08.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0012707-89.2010.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0012597-46.2010.8.26.0100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
50 2009	ITAQUERA	Moradores do Jardim Aurora - Lajeado	0305838-45.1991.8.26.0007	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0417547-73.1993.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			2214664-33.2014.8.26.0000	Digital	AUTOS REMETIDOS PARA O STJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	Físico
52 2009	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Nova Hebron	0039915-14.2011.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0018117-60.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
175/2009	FAZENDA PÚBLICA	Favela Cocaia I	0008794-36.2009.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0033483-57.2003.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
08 2010	FAZENDA PÚBLICA	Jd. IV Centenário	0056894-17.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
12 2010	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Morgante	0034256-87.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
04 2011	FAZENDA PÚBLICA	Favela dos Eucálptos	0037728-33.2011.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
06 2011	FAZENDA PÚBLICA	Entorno do Trecho Norte e Rodoanel	0022492-43.2013.4.03.6100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0012195-96.2016.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico



			1021283-15.2014.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			2203326-62.2014.8.26.0000	Digital	AUTOS REMETIDOS PARA O STJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	
			1043781-08.2014.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando manifestação da Defensoria
11 2011	FAZENDA PÚBLICA	Favela Fazendinha	0015923-09.2020.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Agravo julgado. Analisando pretensão recursal.
21A 2011	FAZENDA PÚBLICA	Comunidade da Paz	0022664-46.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
36 2011	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Jaqueline	1005330-27.2016.8.26.0704	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Designada vistoria da localidade.
02 2012	FAZENDA PÚBLICA	Alameda Dino Bueno (Luz)	0004633-75.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0101121-68.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
18 2012	FAZENDA PÚBLICA	Boa Vista	0022151-78.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			1011335-49.2014.8.26.0053	Digital	AGUARDANDO APRECIÇÃO DE PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA	Monitorando o processo de desapropriação
			0169662-36.2012.8.26.0100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
19 2012	CÍVEL CENTRAL E FAZENDA PÚBLICA	Mauá	0037410-16.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0017584-04.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
20 2012	FAZENDA PÚBLICA	TPU Ambulantes de São Paulo	0021030-15.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
24 2012	FAZENDA PÚBLICA	Incidente de Inconstitucionalidade -Cuem	0041454-43.2012.8.26.0000	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
28 2012	FAZENDA PÚBLICA	Alto da Alegria	0021775-15.2000.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0189886-63.2010.8.26.0100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
30 2012	CÍVEL CENTRAL	São João - Número 588	0011227-08.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0007891-59.2013.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
52 2012	FAZENDA PÚBLICA	Manacá da Serra	2101188-46.2016.8.26.0000	Digital	AUTOS REMETIDOS PARA O STJ. AGUARDANDO	



					INTIMAÇÃO VIA NSITS	
			0032204-55.2011.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
58 2012	FAZENDA PÚBLICA	Jardim das Palmas (Parque Rebouças)	0023435-87.2013.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
62 2012	FAZENDA PÚBLICA	Zaki Narchi	0056059-29.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0407462-91.1994.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			1011866-38.2014.8.26.0053	Digital	AUTOS REMETIDOS PARA O STJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	
04 2013	FAZENDA PÚBLICA	Chácara Progresso	0022313-63.2018.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Município apresentou manifestação. Aguardando análise pela defensoria
24 2013	CÍVEL CENTRAL	Rua Marconi, 138	0065453-16.2012.8.26.0100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			0017954-32.2002.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
29 2013	FAZENDA PÚBLICA	Jd. Califórnia	0002278-97.2009.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
40 2013	CÍVEL CENTRAL	Associação Comunitária Chácara Soares	0535154-58.1996.8.26.0100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			1057640-23.2016.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Apresentadas contrarrazões de agravo de decisão denegatória de RESP
51 2013	FAZENDA PÚBLICA	Cohab - Tipos de Contrato	1040777-89.2016.8.26.0053	Digital	DEFENSORIA APRESENTOU APELAÇÃO E CONTRARRAZÕES. AGUARDANDO DECISÃO	Defensoria apresentou embargos de declaração. Aguardando julgamento
			0031587-27.2013.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
56 2013	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Mirelle	0001214-32.2021.8.26.0053	Digital	APRESENTADO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA . AGUARDANDO APRECIÇÃO.	Pedido de prazo para juntada de documento. Processo suspenso até 10/10/2021
59 2013	FAZENDA PÚBLICA	Campo Belo (Espaiada ou Leilão)	0035539-14.2013.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			1037247-09.2018.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Apresentada réplica e específicas as provas
19 2014	FAZENDA PÚBLICA	Morro da Mandioca	2186327-92.2018.8.26.0000	Digital	AUTOS REMETIDOS PARA O STJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	



2.º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES
NE-HABURB
Fevereiro a julho de 2.021

20 2014	FAZENDA PÚBLICA	Real Parque - falhas estruturais	1028773-49.2018.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando manifestação das partes quanto aos honorários periciais
			2128810-61.2020.8.26.0000	Digital	AUTOS REMETIDOS PARA O STJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	
07 2015	FAZENDA PÚBLICA	Dario Ribeiro ou dos Tubos	1004730-53.2015.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Concluso para sentença
			0152788-83.2006.8.26.0100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Aguardando intimação para apresentação de alegações finais
			2052779-97.2020.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando julgamento do agravo
23 2015	TATUAPÉ	Douglas Rodrigues - Vila Maria	0017117-29.2013.8.26.0008	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
			2182566-58.2015.8.26.0000	Digital	AUTOS REMETIDOS PARA O STJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	Aguardando apreciação pelo STJ
14 2016	FAZENDA PÚBLICA	Vila Itaim	1007606-10.2017.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando apreciação de pedido da Defensoria
01 2017	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	ADIs sobre a L. de Reg. Fundiária	ADI nº 5.771	Digital	AUTOS ORIGINÁRIOS DO STF. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	
			ADI nº 5787	Digital	AUTOS ORIGINÁRIOS DO STF. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	
			ADI nº 5.883	Digital	AUTOS ORIGINÁRIOS DO STF. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	
20 2017	FAZENDA PÚBLICA	Cracolândia	1022440-18.2017.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Apresentado contraminuta de agravo em face de decisão denegatória de seguimento de RESP
			1029229-33.2017.8.26.0053	Digital	APENAS A DEFENSORIA APELOU. MP APRESENTOU PARECER FAVORÁVEL. AGUARDANDO JULGAMENTO.	
			0024260-84.2020.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO	



					ELETRÔNICA	
			1072549-94.2021.8.26.0053	Digital		
			1016110-44.2013.8.26.0053	Digital	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO PERITO	Aguardando realização de perícia
43 2017	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Soeiro	2243964-64.2019.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Apresentado agravo contra denegatória de RESP
03 2018	FAZENDA PÚBLICA	Revisão da LPUOS São Paulo	1012986-77.2018.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando julgamento da apelação
			0001567-53.2013.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	Físico
05 2018	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Pantanal – São Paulo	2102980-98.2017.8.26.0000/50000	Digital	AUTOS REMETIDOS PARA O STJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS	
			5015430-52.2018.4.03.0000	Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	
21 2018	JUSTIÇA FEDERAL	Edifício Wilton Paes de Almeida	5011970-90.2018.4.03.6100	Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	
			1035917-06.2020.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Interposta Apelação
43 2018		Sítio Paiolzinho	2247417-33.2020.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando arquivamento
			1061107-39.2018.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	
46 2018	FAZENDA PÚBLICA	TPU Ambulantes Fernando Costa	2046520-23.2019.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	
			2128810-61.2020.8.26.0000	Digital	MP APRESENTOU PARECER EM SEGUNDO GRAU. AGUARDANDO JULGAMENTO DA APELAÇÃO	Aguardado subida ao STJ para apreciação de RESP
03 2019	FAZENDA PÚBLICA	Tarifa Ônibus São Paulo (2019)	1022597-20.2019.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ	Aguardando manifestação sobre a



					AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	ED oposto pelo Município
13_2019	FAZENDA PÚBLICA	PPP da Habitação do Município de São Paulo	2033404-76.2021.8.26.0000	Digital		Não reconheceu conexão. Deliberado por não apresentar RESP
			1052649-62.2020.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Concluso para sentença
			2136249-89.2021.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	
28_2019	SANTO AMARO	Reintegração de posse – Parelheiros	0000670.51.2013.8.26.0012	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	
39_2019	CÍVEL CENTRAL	Intervenção urbana 'Arco do Jurubatuba'	1010569-20.2019.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando julgamento da apelação
10_2020	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Termo de Permissão de Uso dos Ambulantes do Jabaquara	2143099-62.2021.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Concedido efeito suspensivo
			0003425-75.2020.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Julgou procedente a impugnação da Municipalidade - aguardando trânsito em julgado
16_2020	FAZENDA PÚBLICA	Lote 12 da PPP Habitacional do Município de São Paulo - Comunidades da Região do Corrego do Bispo	1024035-13.2021.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Estado apresentou contestação. Aguardando intimação para réplica
			1052649-62.2020.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Apresentadas contrarrazões de agravo pela Defensoria Pública
28_2020	FAZENDA PÚBLICA	Suspensão dos financiamentos habitacionais da CDHU	1027137-77.2020.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	
			2151084-19.2020.8.26.0000	Digital		Aguardando julgamento
35_2020	FAZENDA PÚBLICA	Extinção CDHU: repercussões sobre o direito à moradia da população de baixa renda	1051245-73.2020.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	Aguardando julgamento do agravo



			2029544-67.2021.8.26.0000			Aguardando julgamento do agravo
			2018158-40.2021.8.26.0000			Aguardando julgamento do agravo
02_2021	FAZENDA PÚBLICA	Renovação da gratuidade na tarifa do transporte público aos idosos com 60 a 64 anos	1003968-27.2021.8.26.0053	Digital		Aguardando apresentação das contestações pelos réus

13.2. Atuação extrajudicial

13.2-A. Acompanhamento de procedimentos administrativos.

O núcleo acompanha atualmente **53 (CINQUENTA E TRÊS)** procedimentos administrativos, não judicializados, sendo que a lista dos procedimentos.

TABELA n.º 6 – MONITORAMENTO – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nº PA	INTERESSADO	
17_2009	Comunidade Jaçanã/Tremembé	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
58_2009	Projeto Parque Várzeas do Tietê	10/08/21 - Com arquiteta para análise.
45_2010	Comunidade da Vila Operária e Popular - Fábrica Flaskô	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
10_2011	Recanto dos Humildes (Jardim Celeste)	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
08_2012	Jardim Itapevi	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
10_2012	Programa de Locação Social	10/08/21 - Aguardando relatório Relator.
23_2012	Conjunto Habitacional Primavera	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
26_2012	Parque Rodrigo Barreto	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
50_2012	Assist. Técnica Pública e Gratuita para Projeto e Construção de Habit. de Inter. Social	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
17_2013	Parceria Público Privada de Habitação	10/08/21 - Com Relator.
29_2013	Jd. Califórnia	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
05_2014	Monotrilho	10/08/21 - Pa suspenso até junho de 2020.
28_2014	Vila Aymoré e Vila Any - Parque Várzea do Tietê	10/08/21 - Com Arquiteta para análise.
10_2015	Arujá - Obras Decorrentes do Rodoanel	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
11_2015	Minhocão	10/08/21 - Com arquiteta para análise.
20_2016	Revisão do Plano Municipal de Habitação	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
04_2017	Decreto nº 10.565/2017 - remoções administrativas em Cubatão.	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
11_2017	Auxílio Aluguel - Atendimento provisório da cidade de São Paulo	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
12_2017	Núcleo Lobo Guará - São Sebastião	10/08/21 - Com arquiteta para análise.
13_2017	Núcleo Piavú - São Sebastião	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.



14_2017	Núcleo Sertão de Camburi - São Sebastião	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
15_2017	Núcleo Vila Barreira - São Sebastião	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
16_2017	Concessão de Parques Municipais São Paulo	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
25_2017	Comunidade Vila Esperança - Cubatão	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
32_2017	Acesso ao Saneamento Básico nas áreas vulneráveis	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
24_2018	Visitas e Intervenções nas Ocupações da Cidade de São Paulo	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
30_2018	Gestão Democrática em Salesópolis	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
42_2018	Real Parque - instalação de equipamento de saúde	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
01_2019	Decretos sobre o Sistema de Recuperação Territorial - São Bernardo do Campo	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
07_2019	Favela José Crispim	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
09_2019	Estrada Taquaral - Parelheiros	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
11_2019	Revisão Programática de Metas da Prefeitura de São Paulo - Biênio 2019-2020	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
13_2019	PPP da Habitação do Município de São Paulo	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
16_2019	Fazenda Campininha (Mogi-Guaçu) - abandono de propriedade pública	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
22_2019	Participação popular na revisão do Plano Diretor de Valinhos	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
26_2019	Jardim Pantanal - Regularização Fundiária	10/08/21 - Com Relator desde outubro/19.
27_2019	Assentamento Vila Garcia - apiração de violência institucional	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
40_2019	Tratamento Jurídico da Informalidade Urbana: Experiências Luso-Brasileiras	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
42_2019	Resolução SH nº 01/2019 - Criminalização dos movimentos sociais de luta por moradia	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
02_2020	Criminalização dos Movimentos Sociais de Moradia - legitimidade das contribuições de associações legalmente constituídas	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
03_2020	Convênios para subsídio de proposta de regionalização de atendimento em habitação e urbanismo	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
04_2020	Atuação em reconhecimento, demarcação e regularização de comunidades tradicionais	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
05_2020	Serviço de Moradia social no Município de São Paulo	10/08/21 - Aguardando relatório Relator.
21_2020	Áreas de Risco. Guarujá (suporte especializado)	10/08/21 - Com arquiteta para análise.
22_2020	Pandemia COVID-19: reflexos sobre o direito à moradia	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
29_2020	Assentamentos Rurais de Martinópolis - Infraestrutura	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.
06_2021	Revisão do Plano Diretor de São Paulo - 2021	10/08/21 - Com Coordenação para deliberação.

13.3 Reuniões ordinárias

Foram realizadas 4 (QUATRO) reuniões ordinárias do Núcleo e as respectivas atas podem ser verificadas no anexo

TABELA n.º 15 – REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NO PERÍODO

1	5 de FEVEREIRO de 2021 (das 09 às 12 horas) – Virtual
2	9 de ABRIL de 2021 (das 09 às 12 horas) – Virtual
3	7 de MAIO de 2021 (das 09 às 12 horas) - Virtual
4	2 de JULHO de 2021 (das 09 às 12 horas) - Virtual

13.3.1 Reunião ordinária de 05.02.2021

Aos 5 de Fevereiro de 2021, às 9 horas, pela plataforma digital Teams, deu-se início à Reunião Ordinária do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. Presentes os coordenadores: Allan Ramalho Ferreira, Rafael Negreiros Dantas de Lima e Vanessa Chalegre de Andrade França, bem como os integrantes: Arianne Kwon Ieiri, Bruno Zogaibe Batistela, Carolina Gurgel Lobo, Daniella Bonilha de Carvalho, Débora Cristina Pezzuto, Flavia Stingari Machado, Jairo Salvador de Souza, Jamal Chokr, João Paulo Bonatelli, Marina Costa Craveiro Peixoto, Pedro Ribeiro Agustoni Feilke, Taissa Nunes Vieira Pinheiro e Yago de Menezes Oliveira. Ausentes justificadamente: Bruno Ricardo Miragaia Souza, Douglas Tadashi Magami e Sabrina Nasser de Carvalho. I - Informes Gerais: 1 - Atuação Marielle Vive com NUIPA (MPSP): a Coordenação deu informe sobre o caso referente ao acampamento do MST em Valinhos, ressaltando que o processo de reintegração de processo está agora em segunda instância. O Núcleo realizou uma inspeção no local em dezembro de 2020 e a Coordenação destacou o parecer favorável à Defensoria que o NUIPA apresentou; 2- Atuação Regularização Fundiária Vila Soma: a Coordenação deu informe sobre o caso da Vila Soma, em Sumaré, que está entrando na fase de regularização fundiária. A Coordenação elaborou um parecer sobre o contrato de regularização apresentado pela empresa FEMA; 3- Atuação Ambulantes Jabaquara: A Coordenação deu informe sobre o caso, ressaltando que os ambulantes estão sofrendo risco de remoção. A Coordenação está participando de um grupo de trabalho para desenvolver propostas específicas para os ambulantes do Jabaquara; 4- Atuação Campos Elíseos (Cracolândia) – a Coordenação deu informe sobre o cumprimento de sentença da ACP ajuizada pelo Núcleo referente às remoções na Quadra 36 da região conhecida como Cracolândia, Centro de São Paulo, no contexto das desapropriações da PPPs do Estado. Na ACP o Núcleo pede o atendimento habitacional para todos os removidos da área, sendo que a Coordenação adotou a estratégia de atuar pelo cumprimento de sentença dessa ação. Desde dezembro de 2020 se iniciou uma nova ação para remoção dos moradores, assim como a realização de obras destinadas à impedir a reocupação de imóveis já esvaziados voluntariamente, sendo que esta ação foi revertida por decisão judicial ainda em 2020. Em janeiro de 2021 a Coordenação recebeu novas denúncias sobre ações que promovem a desocupação da área, desta vez, em relação aos comerciantes. O NE-HABURB está atuando no caso em conjunto com o Núcleo de Direitos Humanos e já realizou duas vistorias na área para coletar dados e realizar um cadastro dos moradores; 5- Articulação Nuddir – PL 404/2020: a Coordenação deu informe sobre a reunião com o NUDDIR, marcada devido uma provocação

da sociedade civil, referente a uma pesquisa do Instituto Polis sobre os monumentos da cidade de São Paulo, que mapeia quem é representado e onde estão localizados estes monumentos, e a PL 404/2020, que proíbe homenagens a escravocratas e a eventos históricos ligados ao exercício da prática escravista no âmbito da administração estadual direta e indireta. O Núcleo planejava elaborar uma nota técnica, mas optou levar a questão para opinião pública, já que não se vislumbra a aprovação da PL em um futuro próximo; 6- Articulação do NEHABURB, Comissões do CONDEGE e da ANADEP pela formação de um observatório de remoções (estágio: definição dos marcadores): a Coordenação deu informe sobre as discussões referentes a implementação do observatório de remoções no Estado, ressaltando que existem entraves para a reunião dos dados das diferentes unidades e não existe uma plataforma unificada. No momento, o grupo de trabalho está se esforçando para definir marcadores para que todas as defensorias possam compartilhar os dados; 7- Informes do Grupo de Pesquisa (desenvolvimento de pesquisa com servidora da primeira sub/chamamento de dossiê específico pela Revista da Defensoria Pública): a Coordenação informou que está aguardando a resposta da Administração Superior a respeito das pesquisas das intimações. A EDEPE solicitou uma data para reunião para discutir a possibilidade de organização de um curso, mas não foi possível realizar esse mês. A Coordenação ressaltou que a está aberto o prazo para o envio de artigos para a Revista da Defensoria. 8- Ação Civil Pública com Nudecon e Nediped (exclusão da gratuidade do transporte): a Coordenação deu informe sobre a ACP em relação a revogação da gratuidade do transporte público para os idosos de 60 a 64 anos, ressaltando que a decisão não teve discussão com a sociedade civil ou publicidade. O Núcleo entrou com uma ação autônoma pedindo a manutenção dos direitos das pessoas que tem bilhetes especiais, com base no direito adquirido. O juiz do caso ainda não apreciou o pedido do Núcleo, que foi protocolado em janeiro de 2021, e os broqueio foi efetivado. No momento, existem quatro ações ajuizadas contestando a decisão; 9- Discussão sobre o Monitoramento do Plano de Atuação: a Coordenação deu o informe sobre o Monitoramento do VII Ciclo de Conferências, ressaltando que foi apresentada uma proposta de mudança da organização do monitoramento do plano de atuação, adequando este a um formato não presencial (criação de um site com vídeos para apresentar as propostas e manifestações); 10- Continuidade na discussão sobre o convênio entre Defensoria e UFABC: a Coordenação informou que uma nova reunião está marcada para o dia 05/02/2021; 11- Calendário para discussão sobre a pauta da criminalização: a Coordenação deu informe sobre o tema; 12- Evento sobre a participação social na política de acesso á justiça, pela perspectiva dos movimentos e das demandas de habitação nas conferências estaduais de São Paulo: a Coordenação deu informe sobre o tema; 13- Calendário de eventos do Núcleo em 2021: a - Jornada comemorativa do Estatuto da Cidade: a Coordenação apresentou a proposta de realizar um evento menor, tendo em vista as limitações do formato online. Foi marcada uma reunião com IBDU para discutir o formato e o conteúdo das mesas; b - Evento comemorativo: 5 anos do CPC: a Coordenação está planejando um evento crítico sobre o tema. Está sendo elaborado um levantamento estatístico dos casos do Núcleo e um artigo para a revista; c - Evento comemorativo – 15 anos do Núcleo: a Coordenação deu informe sobre o tema; d - Proposta de outros temas: foi discutida a retomada das oficinas. A coordenação está aberta à sugestões. e. Evento NUDEM – a Coordenação deu informe sobre o evento que tem como tema

o auxílio aluguel para mulheres em situação de violência, marcado para abril de 2021; 14- Ingresso na ACP do Ibirapuera: concessão do ginásio do Ibirapuera – a Coordenação deu informe sobre a ação popular ajuizada que conseguiu a suspensão do edital de concessão do ginásio do Ibirapuera, ressaltando que em novembro de 2020 houve a rejeição do processo de tombamento do complexo esportivo do Ibirapuera. Foi discutido como a Defensoria deveria participar dessa ação; II – Discussão dos demais Procedimentos Administrativos: 1. PA 27/2015 (Comunidades Ribeirinhas do Córrego Pirajussara - Reconstrução do Muro (ACP) – Coordenação – deliberou-se, por unanimidade por adiar a discussão do PA para a próxima Reunião Ordinária; 2 PA 25/2016 (Reintegração de posse Taboão da Serra (novo CPC) – Coordenação – deliberou-se, por unanimidade por adiar a discussão do PA para a próxima Reunião Ordinária; 3. PA 24/2019 (Reintegração de posse Av. Brasil-Cotia (novo CPC) – Coordenação - deliberou-se, por unanimidade por adiar a discussão do PA para a próxima Reunião Ordinária; 4. PA 02/2021 (ACP Gratuidade Transporte Idosos 60 a 64 anos) - Coordenação – deliberou-se, por unanimidade, homologar a ACP. A reunião encerrou-se às 11h10.

13.3.2 Reunião ordinária de 09.04.2021

Aos 09 de abril de 2021, às 10 horas, pela plataforma digital Teams, deu-se início à Reunião Ordinária do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo do mês de Abril de 2021. Presentes os coordenadores: Allan Ramalho Ferreira e Rafael Negreiros Dantas de Lima, bem como os integrantes: Arianne Kwon Ieiri, Bruno Ricardo Miragaia Souza, Bruno Zogaibe Batistela, Carolina Gurgel Lobo, Daniella Bonilha de Carvalho, Débora Cristina Pezzuto, Douglas Tadashi Magami, Jairo Salvador de Souza, João Paulo Bonatelli, Sabrina Nasser de Carvalho e Taissa Nunes Vieira Pinheiro. Ausentes justificadamente: Flavia Stingari Machado, Jamal Chokr, Marina Costa Craveiro Peixoto, Pedro Ribeiro Agustoni Feilke e Yago de Menezes Oliveira. 1. Reunião com a Nova Direção da EDEPE – a coordenação deu informe sobre a reunião que tratou sobre os cursos de capacitação solicitados pelo Núcleo. Os relatores foram informados, também, sobre o andamento da publicação de artigos dos grupos de pesquisas vinculados à EDEPE e foi debatida a possibilidade de criar um site para os grupos de trabalho. A reunião tratou também sobre: a) o evento de 20 anos Estatuto da Cidade, que deve ocorrer entre abril e agosto de 2021, e que tem como objetivo fazer um balanço do estatuto e apresentar perspectivas; b) Oficina sobre Requalificação de Prédios Centrais na perspectiva comparada Brasil Portugal (Faculdade de Direito de Coimbra, USP, UFABC), formada a partir de um grupo de estudos comparados, ressaltando que o evento está agendado para outubro de 2021 e c) Revista – Volume destinado aos conflitos fundiários e ao aniversário do Estatuto da Cidade, ressaltando que 10 artigos já foram recebidos e que as inscrições ainda estão abertas; 2. ATHIS – a Coordenação deu informe sobre o tema, ressaltando que foi aprovada a Ação Civil Pública contra o Município de São Paulo, que foi apresentada no final do ano passado. A Coordenação lembrou, também, que está em andamento uma tentativa de criar um diálogo entre os diversos atores envolvidos com a questão da assessoria técnica (Comissão de Moradia do Condege e CAU BR), com o objetivo de criar uma maior articulação entre estes; 3.

Vila Soma e Regularização Fundiária – onerosidade contratual – a coordenação deu informa sobre o tema, ressaltando que o MP e a DPE estão atuando como custos na análise dos processos de regularização fundiária da Comunidade Vila Soma, em Sumaré. Os contratos foram firmados com pagamentos previstos para um prazo de 5 anos, no entanto, para muitas famílias, isso significa um pagamento mensal que ultrapassar os 30% da renda familiar, fato que foi questionado pela defensoria. A Defensoria está estudando se deve entrar com uma ação coletiva para garantir o limite de 30% da renda familiar ou buscar uma solução extrajudicial; 4. Marielle Vive e andamento das negociações – a coordenação deu informe sobre a ocupação do MST, em Valinhos, que está em fase recursal. Promotores do MP ligados a área de urbanismo estão usando o processo da comunidade como um caso de estudo; 5. Reunião com a Comissão Nacional de Direitos Humanos da DPU - Regularização Fundiária Rural – foi dado informe sobre o tema; 6. Cracolândia - a Coordenação deu informe sobre o tema, ressaltando que o agravo foi derrubado e que a Defensoria deve ingressar na ACP do MP e acionar a Corte Interamericana, CNDH e CNJ; 7. Criminalização dos movimentos sociais – a Coordenação deu informe o assunto, que foi tema do 6º e do 7º Ciclo de Conferências, ressaltando que a prisão das lideranças da Ocupação Prestes Maia e ação na policial na Ocupação Mauá, ambas no centro de São Paulo, levaram à novas reuniões com o Procurador Geral de Justiça e com o Secretário de Segurança Pública. O Núcleo deve integrar um grupo de trabalho para estabelecer protocolos para ações policiais e prestação de serviços dentro das ocupações; 8. Córrego do Bispo – a coordenação deu informe sobre o caso; 9. Articulação nacional: marcadores para monitoramento dos conflitos fundiários – a Coordenação deu informe sobre o tema, ressaltando que uma nova reunião sobre o assunto está agendada para hoje e que na Defensoria Pública do Estado de São Paulo ainda existe a questão de como centralizar esses dados, tendo em vista que as unidades não compartilham essas informações; 10. Remoções Administrativas – a coordenação deu informe sobre a questão, ressaltando que o Núcleo tem recebido cada vez mais denúncias sobre remoções administrativas. No Grupo de Despejo Zero foi proposta a criação de uma nota técnica sobre o tema, baseada no direito administrativo; A reunião encerrou-se às 12h00.

13.3.3 Reunião ordinária de 07.05.2021

Aos 09 de abril de 2021, às 9 horas, pela plataforma digital Teams, deu-se início à Reunião Ordinária do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo do mês de Fevereiro de 2021. Presentes os coordenadores: Allan Ramalho Ferreira, Rafael Negreiros Dantas de Lima, e Vanessa Chalegre de Andrade França, bem como os integrantes: Arianne Kwon Ieiri, Bruno Ricardo Miragaia Souza, Bruno Zogaibe Batistela, Carolina Gurgel Lobo, Daniella Bonilha de Carvalho, Débora Cristina Pezzuto, Douglas Tadashi Magami, Flavia Stingari Machado, Jairo Salvador de Souza, Jamal Chokr, João Paulo Bonatelli, Marina Costa Craveiro Peixoto, Sabrina Nasser de Carvalho, Pedro Ribeiro Aguston Feilke, Taissa Nunes Vieira Pinheiro e Yago de Menezes Oliveira. Não foram deliberados Procedimentos Administrativos. A reunião foi reservada para a realização de qualificação sobre revisão de planos diretores com exposições de Allan Ramalho Ferreira, Rafael Negreiros Dantas de Lima e Bruno Ricardo Miragaia Souza.

13.3.3 Reunião ordinária de 02.07.2021

Aos 02 de julho de 2021, às 13 horas, pela plataforma digital Teams, deu-se início à Reunião Ordinária do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo do mês de Abril de 2021. Presentes os coordenadores: Allan Ramalho Ferreira e Rafael Negreiros Dantas de Lima, bem como os integrantes: Arianne Kwon Ieiri, Bruno Ricardo Miragaia Souza, Bruno Zogaibe Batistela, Carolina Gurgel Lobo, Daniella Bonilha de Carvalho, Débora Cristina Pezzuto, Douglas Tadashi Magami, Jairo Salvador de Souza, João Paulo Bonatelli, Sabrina Nasser de Carvalho e Taissa Nunes Vieira Pinheiro. Ausentes justificadamente: Flavia Stingari Machado, Jamal Chokr, Marina Costa Craveiro Peixoto, Pedro Ribeiro Agustoni Feilke e Yago de Menezes Oliveira. I ABERTURA, INFORMES E DISCUSSÕES GERAIS. 1. Formalização do Grupo de Trabalho sobre regularização de serviços essenciais na Câmara Municipal (SABESP, ENEL, DEFENSORIA, MANDATOS PARLAMENTARES, SEHAB) – ênfase inicial nos prédios centrais; 2. Lançamento da Frente São Paulo pela Vida: não à revisão do PDE em 2021, com a participação do NEHABURB; 3. Construção do Panorama Nacional de Conflitos Fundiários organizada pela Frente Nacional de Reforma Urbana – 2019/2020 – participação do NEHABURB no levantamento dos dados de São Paulo; 4. Informes sobre o andamento das tratativas do Convênio com a UFABC; 5. Audiência do processo do Wilton Paes de Almeida; 6. ADPF sobre remoções (construção, modelos e encaminhamentos); 7. Elaboração de Resolução do CNDH sobre remoções administrativas. Não houve deliberação sobre procedimentos administrativos. A reunião encerrou-se às 15h00.

14. Expedientes autuados com despacho de indeferimento de atuação do Núcleo.

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, recebeu, via e-mail, comunicação feita pelo Dr. Edilson Leite (OAB/SP nº) que reportou a existência de Ação Civil Pública ajuizada pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba para o desfazimento de loteamento clandestino localizado em área particular naquele Município, em que foi deferida liminar para demolição de 5 (cinco) casas que servem como moradia para famílias, integradas por pessoas idosas e crianças. O advogado, que representa parte dos réus no mencionado processo, indica haver necessidade ingresso da Defensoria Pública como ‘custos vulnerabilis’ na Ação Civil Pública nº 1003311- 19.2020.8.26.0248 com fulcro no art. 554, §1º, do CPC. Após detida análise do processo pela coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, concluiu-se pelo descabimento da intervenção da Defensoria Pública como ‘custos vulnerabilis’ no feito, conforme se exposição a seguir.

15. Descrição das condições de trabalho, infraestrutura e dificuldades existentes.

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, diante da reforma do prédio situado na Avenida Liberdade, n.º 32, transferiu-se para o terceiro andar do prédio situado na Rua Libero Badaró, 616. A mudança ocorreu sem intercorrências. Os arquivos se mantiveram íntegros. Dois monitores foram danificados, porém prontamente substituídos. O novo local é climatizado. Uma deficiência grave do espaço é que, justamente pelo sistema de ar condicionado, as divisórias não alcançam o teto, e modo que o som é vazado dos ambientes compartilhados, o que enseja um ambiente intranquilo para o trabalho. O que é mais preocupante é que a própria sala de atendimento não reserva o necessário sigilo de informações prestadas pelos usuários – casos mais sensíveis são atendimentos nas salas de reunião do Atendimento Inicial Especializado.

Recentemente todos os computadores foram, trocados, à exceção do computador da arquiteta que já tinha sido trocado antes.

Conseguimos, durante o semestre, alcançar a completude do quadro de estagiários de direito. A dependência da instituição de seu quadro de estagiários (copo de profissionais efêmero e ainda em formação) é uma característica histórica, que deveria ser superada com outros quadros de profissionais, ainda mais nos Núcleos Especializados, cuja atividade técnico-processual é sobremodo complexa.

No que tange às prerrogativas institucionais, cumpre dizer que os defensores públicos coordenadores não recebiam regularmente as intimações dos autos digitais, visto que atuamos em comarcas não atendidas pela Defensoria Pública e cuja caixa de entrada de intimação eletrônica, até então, não era acompanhada por nenhum oficial da Defensoria Pública. Com o objetivo de solucionar este problema, a Coordenação desenvolveu um protocolo de monitoramento preventivo de intimações judiciais nas comarcas atendidas pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. Esse protocolo funciona em três sistemas de checagens: (1) Sistema Push (fizemos uma revisão do planilhamento processual do Núcleo para constar no Push todos os processos, em primeiro e segundo grau, acompanhados por este órgão de execução); (2) Consulta, pelo menos uma vez por semana, das caixas de entrada das intimações da Defensoria Pública, das comarcas do interior que contam com atuação do Núcleo (as demais caixas são acompanhadas pelos oficiais das respectivas Unidades); (3)

Vinculação, no sistema ESAJ, das intimações judiciais à subcaixa da Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. A Administração Superior, após interferência da Comissão de Prerrogativas, implementou um sistema de controle das intimações por meio de sua integração com o Sistema ESAJ e pela busca de palavras-chave. Assim, ganhamos mais uma ferramenta de controle, que é especialmente importante para as novas intimações.

Com relação à estrutura de pessoal, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, além dos três defensores públicos afastados para o exercício da coordenação e das coordenações auxiliares, conta com dois oficiais de defensoria, cinco estagiários de direito credenciados, dois estagiários administrativos e duas agentes (arquiteta-urbanista e socióloga). Foi prometido pela Administração Superior a nomeação de mais um agente, com a especialidade de arquitetura e urbanismo. Conforme as últimas conversas, esse novo cargo de agente provavelmente será provido com o novo concurso.

A equipe técnica do Núcleo, seja por seu reduzido número de profissionais, seja pelas especialidades até então contempladas, não é suficiente para responder à demanda por suporte especializado apresentada pelos defensores e defensoras lotados nas unidades. Desde o início desta coordenação, tem-se empreendidos todos os esforços para o entabulamento de convênios com Universidades e outras entidades e instituições para o atendimento desta demanda especializada. O procedimento tramita na Assessoria de Convênios há mais de três anos, sem qualquer deslinde. A despeito disso, continuamos a acompanhar.

Por fim, salienta-se a inovação trazida com o Novo Código de Processo Civil: a Defensoria Pública é intimada de todas as ações possessórias que tenham em seu polo passivo uma coletividade de pessoas hipossuficientes, nos termos do artigo 554, §1º do Código de Processo Civil. Há cerca de quatro anos vem sendo debatida com a Administração Superior a fim de se vislumbrar como seria realizada a atuação nas comarcas em que não existe unidade de Defensoria Pública. A solução apresentada pela Administração Superior – com discordância do Núcleo de Habitação e Urbanismo, frise-se – foi a de que o Núcleo se tornará responsável por atuar em todas as reintegrações de posse coletivas nos locais onde não há Defensoria Pública. A mesma solução foi adotada pela atual gestão da Administração Superior. À Administração Superior foi explicado que o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

não conta com estrutura de pessoal nem física para atuar em processos de reintegração de posse em quase todas as comarcas do Estado. A esse respeito, uma dificuldade que já vem sendo constatada se dá no acompanhamento de ações que correm em comarcas muito distantes: os obstáculos existentes vão desde a realização de contato com os moradores para elaboração de defesa, obtenção de cópias de autos físicos, participação em atos processuais. Logo, torna-se urgente a reestruturação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, com a necessária remodelação de sua atuação, a fim de possibilitar o cumprimento da inovação legislativa, evitando-se prejuízo à atuação primordial do Núcleo que é, em essência, estratégica e subsidiária. Há dois cargos regionais aprovados pelo CSDP, cuja implementação trará algum alívio à sobrecarga de trabalho no Núcleo.

O atraso na apresentação deste relatório se deu em virtude, tanto da pandemia, quanto da reestruturação do Núcleo para a reunião e compartilhamentos de informações. Reitera-se que o expediente do Núcleo é todo físico. Não é verdade a informação da Administração Superior no sentido do oferecimento de diretrizes para o uso do DOL para receber as informações de processos de tutela coletiva. Houve uma tentativa de uso experimental do DOL pelo Núcleo de Defesa do Consumidor que não logrou êxito. O DOL não está adaptado para receber processos que tenham a Defensoria Pública como autora de uma ação coletiva (uma vez que o sistema está baseado nas informações pessoas de usuários), tampouco de sua atuação como fiscal da lei (*custos vulnerabilis*). Essa situação atrapalha o exercício das funções pelos profissionais do Núcleo, favorece perda ou incompletude de informações e se distancia do modelo pensado pela Administração Superior para os casos individuais. Esse semestre foi dedicado à checagem de todos os expedientes, à integração dos PAs com os movimentos processuais e à nova planilha, a ser reproduzida no próximo relatório semestral.

São Paulo, 18 de janeiro de 2022.

ALLAN RAMALHO FERREIRA
Defensor Público do Estado
Coordenador do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES
NE-HABURB
Fevereiro a julho de 2.021

VANESSA CHALEGRE DE ANDRADE FRANCA

Defensora Pública do Estado

Coordenadora Auxiliar do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

RAFAEL NEGREIROS DANTAS DE LIMA

Defensor Público do Estado

Coordenadora Auxiliar do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Rua Líbero Badaró, nº 616, 3º andar, São Paulo/SP, CEP 01008-000 - Tel.: (11) 3105-0919